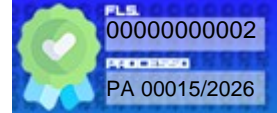






# Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**Unidade Demandante:** Procuradoria Legislativa

**Responsável:** Dra. Roselaine Correia

**Processo Administrativo:** XXX/2026

### **1. Descrição da Demanda**

Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública Municipal, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

#### **1.1. Identificação do Periódico e o Fornecedor/ Representante exclusivos**

Revista “**Governet**”

Razão social: Governet Editora Ltda

CNPJ: 07.316.919/0001-38

### **2. Justificativa da Necessidade**

A presente demanda decorre da necessidade contínua de atualização normativa, doutrinária e jurisprudencial da Procuradoria Legislativa, especialmente diante da vigência e constante evolução interpretativa da Lei nº 14.133/2021, bem como de outras normas aplicáveis à Administração Pública.

A atuação jurídica no âmbito legislativo municipal exige acompanhamento permanente das alterações legislativas, dos entendimentos consolidados e recentes dos Tribunais de Contas, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, além de orientações técnicas que auxiliem na correta interpretação e aplicação da legislação vigente.

Os boletins técnico-jurídicos a serem contratados configuram-se como ferramentas essenciais de suporte técnico, contribuindo diretamente para:

- a segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos;
- a qualidade técnica dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria;
- a prevenção de riscos administrativos e jurídicos;
- o fortalecimento do controle da legalidade no âmbito da Câmara Municipal.

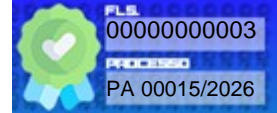
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587032-107Q4B-2Y7C3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

*Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo*



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar uma atuação jurídica atualizada, eficiente e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

### **3. Natureza da Demanda**

A demanda possui natureza de serviço contínuo, de caráter intelectual e informativo, voltado ao fornecimento regular de conteúdo técnico-jurídico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo indispensável para o adequado funcionamento das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa.

### **4. Quantitativo e Periodicidade Estimada**

- **Quantitativo:** 01 (uma) assinatura anual;
- **Periodicidade:** fornecimento de boletins mensais, conforme o plano editorial da empresa contratada; e
- **Prazo estimado:** 12 (doze) meses.

### **5. Estimativa de Despesa**

A estimativa de despesa será definida com base em pesquisa de preços de mercado, considerando valores praticados por empresas especializadas em boletins técnico-jurídicos voltados à Administração Pública, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### **6. Alinhamento ao Planejamento da Contratação**

A presente demanda encontra-se **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Votuporanga**, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da Procuradoria Legislativa.

A contratação contribui para o adequado desempenho das atividades de assessoramento jurídico, controle da legalidade e apoio técnico às atividades legislativas e administrativas, em consonância com os objetivos estratégicos do órgão e com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual de contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7. Indicação de Solução**

A solução indicada consiste na **contratação de empresa especializada**, com reconhecida atuação na produção e divulgação de conteúdo técnico-jurídico voltado à Administração Pública, capaz de fornecer informações atualizadas, confiáveis e alinhadas aos entendimentos dos órgãos de controle.

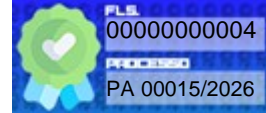
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587032-107Q4B-2Y7C3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

*Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo*



## 8. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade de formalização da presente demanda, visando garantir suporte técnico-jurídico adequado à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e boa governança pública.

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2026



Roselaine Correia

Procuradora Legislativa

Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-587032-107Q4B-2Y7C3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





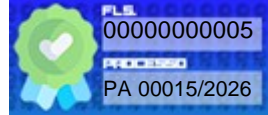
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	02/02/2026 16:15:23

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/02/2026 16:15:23: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

02/02/2026 16:15:23: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

02/02/2026 14:48:36: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROCESSO INTERNO Nº 15/2026 de fls. 2/4 - chave de acesso: PROT-587032-107Q4B-2Y7C3J, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 em 02/02/2026 às 14:48:36.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-587043-6B6U5B-2X1L1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





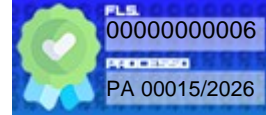
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 15/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **02/02/2026** às **14:48:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

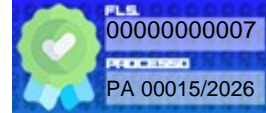
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-587056-7T8V5K-8E7X1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais resolve:

**01.** Aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD;

**02.** AUTORIZO a abertura e regular prosseguimento do processo administrativo para a contratação pretendida, com a adoção das providências necessárias à adequada instrução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2026.

**Sergio Adriano Pereira**  
Presidente em exercício





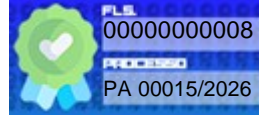
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
SERGIO ADRIANO PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	02/02/2026 16:27:18

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/02/2026 16:27:18: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). SERGIO ADRIANO PEREIRA.

02/02/2026 16:27:18: ASSINATURA DO(A) SR(A). SERGIO ADRIANO PEREIRA EFETIVADA.

02/02/2026 15:11:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento APROVAÇÃO DO DFD -INEXIGIBILIDADE/004-2026 - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICO de fls. 7 - chave de acesso: PROTM-587066-2T4E6N-1C2C3S, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 em 02/02/2026 às 15:11:32.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:11:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587073-4H8M2U-2Z1P4B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





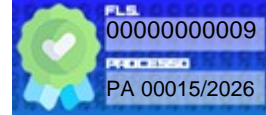
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **APROVAÇÃO DO DFD -INEXIGIBILIDADE\004-2026 - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **02/02/2026** às **15:11:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
PRESIDENTE

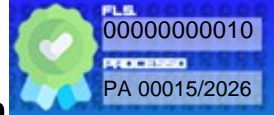
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:11:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-587083-1R2B0H-7L0R0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

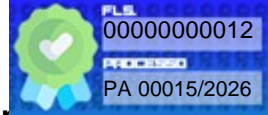
Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID  
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Decretos</b>

**DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025**

*(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Outros atos oficiais</b>

**ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

*(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,*

*NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:28:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587157-8U2F1S-7S3Z5V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





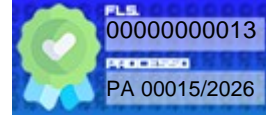
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **02/02/2026 às 15:28:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

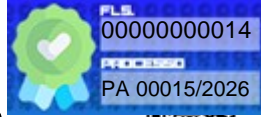
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:28:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-587168-2L4W1H-1V4P1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

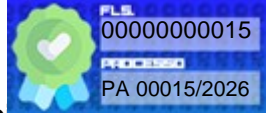
Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE  
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente  
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.**

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
- GFC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:29:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587178-3M2X0U-1R7Q5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





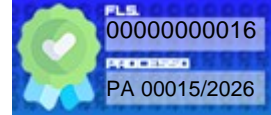
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento \PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL-, conforme se depreende do documento antecedente, foi juntado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 em 02/02/2026 às 15:29:09.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:29:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-587180-1W6P2B-8N7Q0M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Comercial do Paraná - ACP**, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01. Declara, para os devidos fins de direito e em conformidade com documentos constantes em seu arquivo, que:

**1) EMPRESA:** GOVERNET EDITORA LTDA ME, localizada na Rua Waldemar Kost, 2170 – Casa 11, Condomínio Eldorado II, Bairro: HAUER – CEP 81630-180, inscrita no CNPJ sob nº 07.316.919/0001-38, e registrada como associada da Associação Comercial do Paraná sob o nº 00023400.

**2) REPRESENTANTE LEGAL:** Ademar Aparecido Gimenes, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.925.439-72.

**3) PRODUTO/SERVIÇO:** PRODUTO E/OU SERVIÇO: A Governet Editora Ltda. – EPP - elabora e distribui com exclusividade no território brasileiro os Boletins Técnicos e Informativos da “Revista Governet – A Revista do Administrador Público”, produzidos com Direitos Autorais de Títulos registrados no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT (Internacional Standard Serial Number), certificado pelos seguintes códigos ISSN: • “Governet. Boletim de Licitações e Contratos” - ISSN 1809-6646; • “Governet. Boletim de Convênios e Parcerias” - ISSN 1984-588X; • “Governet. Boletim de Orçamento e Finanças” - ISSN 1809-6670; • “Governet. Boletim de Recursos Humanos” - ISSN 1809-6689; • “Governet. Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal” - ISSN 2237-8006.

**4) VALIDADE:** O presente atestado é emitido com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com validade em todo território nacional até **30 de maio de 2026**. Para os devidos fins de direito, esclarecemos que:

- A emissão deste atestado baseia-se exclusivamente nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa GOVERNET EDITORA LTDA ME;
- Para sua emissão, a empresa solicitante apresentou os documentos listados a seguir, que se encontram devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná – ACP.

- Atos constitutivos da empresa;
- Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- Certificado de Registro de Marca N° 900305045.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

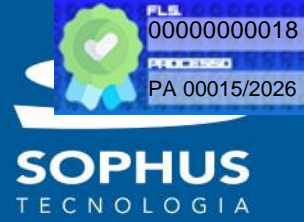
**MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA**  
Supervisora de Processos - SEPROC/SCPC  
ACP - Associação Comercial do Paraná

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 03/02/2026 15:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-589651-4I0HTZ-7X4E2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.cammaravotuporanga.sp.gov.br>.



# GEC

Gerenciamento  
de Contratos



## Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #486d0a96b1f55e8c3300926290c6e16a

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.



486d0a96b1f55e8c3300926290c6e16a

## Painel de Assinaturas

Assinaturas com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25;  
E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209;  
Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3.

Assinou em: 03/06/2025 às 09:35:01  
Horário em Brasília



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 03/02/2026 15:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTm-589651-4i0HZZ-7X4E2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





### Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #486d0a96b1f55e8c3300926290c6e16a

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.

Responsável	Descrição	IP
<b>OPERADOR EXTERNO</b> 30/05/2025 11:32:18	Inclusão de Contrato/Documento Descrição: Atestado de Exclusividade	177.183.212.38
<b>OPERADOR EXTERNO</b> 30/05/2025 11:32:20	Documento Enviado para Revisão.	177.183.212.38
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 30/05/2025 11:32:20	Envio de E-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	177.183.212.38
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 30/05/2025 11:32:20	Envio de E-mail para LUCIANA GONCALVES DE QUADROS e-mail luciana.quadros@acp.org.br.	177.183.212.38
<b>LUCIANA GONCALVES DE</b> 30/05/2025 14:50:47	Geração de boleto. Número do boleto 2257132, valor R\$ 600,00 e vencimento 06/06/2025.	177.146.197.171
<b>LUCIANA GONCALVES DE</b> 30/05/2025 14:50:57	Documento Revisado.	177.146.197.171
<b>LUCIANA GONCALVES DE</b> 30/05/2025 14:50:59	Envio do boleto para observador (não assinante), nome ADEMAR APARECIDO GIMENES, e-mail atendimento@governnet.com.br.	177.146.197.171
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 03/06/2025 08:10:02	Envio de notificação por e-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	189.112.224.209
<b>MAGALLI MARIA DE CASTRO</b> 03/06/2025 09:35:01	MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25; E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209; Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3.	189.112.224.209
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 03/06/2025 09:35:01	Documento assinado por todos os participantes.	189.112.224.209

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 03/02/2026 15:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-589651-4I0HTZ-7X4E2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





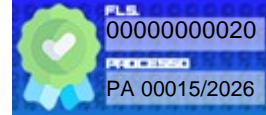
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE - 30/05/ 2026 - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS**, conforme se deprende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **03/02/2026** às **15:18:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

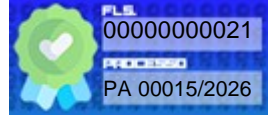
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/02/2026 15:18:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-589666-8D8E50-4X7B7J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de assinaturas do seguinte periódico:

- **“Revista Governet”**  
**Exclusividade de edição da empresa:** Governet Editora Ltda.  
CNPJ: 07.316.919/0001-38

1.2. A empresa se declara titular exclusiva da publicação, detendo integral responsabilidade editorial, administrativa e comercial sobre sua produção, edição, distribuição e disponibilização de conteúdo.

### 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Em razão das contratações estarem fundamentadas no art. 74, inciso I, da lei 14133/2021, foram definidos os valores as estimativas com base nos parâmetros previstos no art. 23, § 4º, da lei nº 14.133/2021, que dispõe:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.2. A pesquisa de preços fundamenta-se, portanto, em contratações efetivamente realizadas, tomando-se como referência os valores praticados nas assinaturas vigentes, consideradas compatíveis com o mercado local, bem como a natureza contínua e recorrente do objeto, a singularidade editorial dos periódicos contratados e a inviabilidade de competição, elementos que afastam a possibilidade de ampla pesquisa comparativa.

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços foram solicitados às empresas, na forma do parâmetro indicado anteriormente, (no item 2), de acordo com o “Quadro 1” a seguir:

3.2. **Quadro 1 – “Revista Governet” -exclusividade de edição da empresa: Governet Editora Ltda**

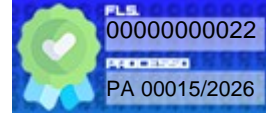
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590880-8D6H7X-0V702K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



<u>Empresa Contratante</u>	<u>Objeto Resumido</u>	<u>Vigência</u>	<u>Vlr unitário Anual</u>
Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais Ministério Público do Est de MG CNPJ - 20.971.057/0001-45 NF-000.257 –data: 28/07/2025	Assinatura do periódico	12 meses	<b>R\$ 10.269,13</b>
Câmara Municipal de Botucatu CNPJ-01.096.235/0001-38 NF- 000.007 data: 19/12/2025	Assinatura do periódico	12 meses	<b>R\$ 9.380,00</b>
Câmara Legislativa do Distrito Federal CNPJ- 26.963.645/0001-13 NF- 001.195 - data: 27/01/2026 (correspondente ao ítem 4 da nota fiscal)	Assinatura do periódico item 4 da NF (Adm.Pública)	12 meses	<b>R\$ 9.549,54</b>

3.3. Seguem anexado a este documento, cópias das Notas Fiscais enviadas pelas empresas, bem como a proposta apresentada.

#### 4. VALOR TOTAL PROPOSTO DA ASSINATURA

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando parâmetros compatíveis com a natureza do objeto e adequados à hipótese de contratação por inexigibilidade.

5.2. O valor da proposta atende ao dever de planejamento da Administração, assegura previsibilidade orçamentária e preserva a necessária flexibilidade para posterior validação do preço final, a ser comprovado pela contratada nos termos legais.

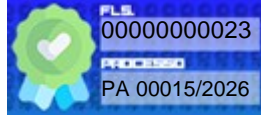
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590880-8D6H7X-0V7O2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

NOME	CARGO	Nº DA MATRÍCULA
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	52-3

VOTUPORANGA, 03 de fevereiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590880-8D6H7X-0V7O2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
Att: Dra. Roselaine Correia  
Votuporanga - SP

Prezados (as) Senhores (as),

**Governet Editora**, empresa especializada na divulgação de informações de interesse de todos aqueles que atuam na Administração Pública, divulga, através de seus boletins informativos, conteúdos que auxiliam o trabalho desenvolvido pelos gestores públicos.

As Revistas Governet, compreendem boletins jurídicos mensais especializados em **Licitações e Contratos; Orçamento e Finanças; Recursos Humanos; Administração Pública e Gestão Municipal e Convênios e Parcerias**. Esses periódicos apresentam fonte contínua e atualizada de artigos técnicos, jurídicos e contábeis, julgados dos principais tribunais de contas, jurisprudência, legislação especializada, entre outros assuntos.

Cabe ressaltar que a Governet é a única que reúne em seu âmbito de atuação conteúdo das áreas, jurídica e contábil, tanto em seus periódicos como em sua consultoria, de forma a facilitar o desenvolvimento das atividades pelos servidores de todas as áreas da Administração.

A Governet possui um corpo de profissionais especializados nos temas de Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Contabilidade Pública, contando com vasta experiência profissional em consultoria jurídica e contábil, fazendo com que suas orientações e textos publicados em seus periódicos constituam material de produção intelectual singular.

**Assim, para renovação/aquisição de assinatura anual dos Boletins Governet, na forma eletrônica, para o período de 2026 a 2027, segue abaixo descrito, proposta comercial para vossa apreciação**

Atenciosamente,

  
Ronaldo Garbini

**Ronaldo Garbini**

(11) 9 84442905

(11) 34254334

[vendas@governet.com.br](mailto:vendas@governet.com.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-590880-8D6H7X-0V702K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
Att: Dra. Roselaine Correia  
Votuporanga - SP

Prezados (as) Senhores (as),

**GOVERNET EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 07.316.919/0001-38, com sede em Curitiba, estado do Paraná, responsável pela publicação das *Revistas Governet – A Revista do Administrador Público* - tem o prazer de apresentar, PROPOSTA COMERCIAL para aquisição/renovação de **assinaturas anuais, com edições mensais nas modalidades impressa e eletrônica**, referente aos boletins abaixo especificado(s):

Qt.	Boletim/Assinatura	Período	Valor unit.	Desconto	Valor total
01	<b><u>Boletim d Adm. Publica e Gestão Municipal</u></b>	12 meses	R\$ 10.269,13	R\$ 1.289,13	R\$ 8.980,00
01	<b><u>Boletim de Licitações e Contratos</u></b>	12 meses	R\$ 8.979,68	<b>CORTESIA</b>	<b>CORTESIA</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.980,00</b>

Valores com impostos e fretes inclusos - **Forma de Pagamento: A vista - contra apresentação de Nota Fiscal/ Fatura**  
Validade da proposta: **30 dias** - Pagamento: Banco do Brasil S.A 001. ag. 3041-4 - c/c 113.152-4 - Governet Editora Ltda.

**A Assinatura de Boletim contempla:**

- 1) **REVISTA ELETRÔNICA (Web)** mensal; acessível através de "Revistas On-line" pelo site: [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br) ;
- 2) **BANCO DE DADOS** - com **senha exclusiva** para acesso **ilimitado** e pesquisas em uma completa Plataforma de Banco de Dados, contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos principais tribunais de contas, artigos e pareceres, acessíveis via Internet, pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br) ;
- 3) **ÁREA DO CLIENTE** – área exclusiva em nosso site – com opções de formular dúvidas, alterar cadastro e senha, histórico de textos acessados, Revistas On-line, e armazenamento de respostas às dúvidas atendidas.
- 4) **ÍNDICE CUMULATIVO MENSAL** – individualizado por Boletim, disponível em nosso site;
- 5) **ATENDIMENTO ON-LINE** pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br), fax, e-mail ou Chat;
- 6) **NEWSLETTER** recebimento semanal pelo e-mail cadastrado, contendo notícias sobre os principais acontecimentos relacionados à Administração Pública e alterações legislativas;
- 7)
- 8) **Contempla como Cortesia:**
  - 1) **CONSULTA AS DÚVIDAS DAS MATÉRIAS DO BOLETIM ASSINADO** – atendimento limitado a **40 (Quarenta) CONSULTAS POR BOLETIM ASSINADO (EXCLUINDO AS CORTESIAS) respondendo as dúvidas do usuário referente aos temas publicados nos boletins objeto da assinatura – dúvidas respondidas por profissionais especializados em Administração Pública, por escrito no prazo de até 30 horas úteis;**

Atenciosamente,

  
Ronaldo Garbini

Ronaldo Garbini

(11) 9 84442905

(11) 34254334

[vendas@governet.com.br](mailto:vendas@governet.com.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590880-8D6H7X-0V702K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal

Governet® –

Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal. Ano 14.

Curitiba: Governet, 2024.

ISSN 2237-8003

1. Direito Administrativo. I. Governet CDU: 35

Trata-se de um periódico completo, pois disponibiliza matérias que envolvem todos os temas do Direito Administrativo e Finanças Públicas, com ênfase na Administração Municipal. Veio suprir as necessidades de prefeituras e câmaras de vereadores, mantendo o leitor atualizado quanto aos assuntos debatidos por renomados especialistas, quer pelas decisões de tribunais superiores, tribunais de justiça estaduais, tribunais de contas, quer pelo conteúdo das respostas de sua consultoria especializada.

### Conteúdos publicados:

- **Direito Administrativo** (Autoridade Pública; Submissão à Ordem Jurídica; Função; Princípio do Devido Processo Legal; Princípio da Publicidade; Princípio da Responsabilidade Objetiva; Igualdade das Pessoas Políticas).
- **Direito Municipal Constitucional** (autonomia, competências administrativas e legislativas);
- **Direito Tributário** (competência Municipal para a tributação do IPTU, ITBI e ISSQN, supersimples, fiscalização e programas de parcelamento incentivado); • **Direito Ambiental** (papel do município no Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e instrumentos de proteção ambiental pertinentes aos municípios);
- **Direito Urbanístico** (gestão das cidades e estatuto das cidades, plano diretor e uso e ocupação dos solos);
- **Direito eleitoral e atuação parlamentar** (mandato, eleições, candidatura, inviolabilidades, direitos e deveres do parlamentar, requisitos);
- **Direito Previdenciário** (aposentadoria e pensões, fundo próprio de previdência, previdência complementar, Regime Geral de Previdência, revisão de proventos);
- **Processo legislativo** (competência legislativa, iniciativa, procedimento, deliberação, projeto de lei, modalidades de lei, aprovação, veto, emendas, sanção, comissões);
- **Controle externo** (análise das contas, fiscalização do Executivo, improbidade administrativa);
- **Licitação** (princípios, modalidades, pregão, convite, tomada de preços, concorrência, credenciamento, registro de preços, fases interna e externa, recursos, edital, habilitação, julgamento, homologação, adjudicação, Dispensa, Inexigibilidade);
- **Contrato administrativo** (conceito, execução, alteração, extinção, prorrogação, cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, formalidades, eficácia, pagamento, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, descumprimento, revogação e anulação, nulidades);
- **Serviços e bens públicos** (concessão, permissão, uso, desapropriação, transferência, direitos dos concessionários, tarifas, usuários, extinção, parceria público-privada, afetação e desafetação, alienação, servidão, cessão);
- **Poder de Polícia** (infrações, sanções, fiscalização sanitária, das construções, dos costumes, da segurança e do consumidor);
- **Servidor e empregado público** (regimes: estatutário e celetista, concurso público, remuneração, vencimento, gratificações, adicionais, férias, licenças, afastamentos, cargo, função, carreira, capacitação, terceirização, contrato temporário);
- **Contabilidade pública** (receita, despesa, dívida pública, restos a pagar, créditos adicionais, fundos especiais, patrimônio público, prestação de contas, pagamento, empenho, balanço financeiro e patrimonial, empréstimos, transferências); Leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA, elaboração, modificação, cumprimento, conteúdo);
- **Responsabilidade fiscal** (equilíbrio fiscal, transparência, entes federados, empresas estatais, RGF, RREO, limite de gastos com pessoal, aplicação em saúde e educação, limitação de empenho, impacto orçamentário, previsão de receitas, transferências voluntárias e constitucionais, limites de endividamento). Tem a missão de orientar e auxiliar o gestor municipal no sentido de atender aos reclamos de suas comunidades sem que violem os princípios consagrados na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Transferências/Convênios** - (irregularidades, execução, rescisão, cooperação, prestação de contas, ordenador de despesas, responsabilidades, IN STN n.º 1/1997, subvenções, auxílios, contribuições, transferências voluntárias, repasses constitucionais, fundos especiais).



## **Boletim Governet de Licitações e Contratos**

Governet® –  
Boletim de Licitações e Contratos. Ano 20.  
Curitiba: Governet, 2024.  
ISSN 1809-6646

1. Direito Administrativo. I. Governet CDU: 35

O **Boletim Governet de Licitações e Contratos** é uma publicação dividida em seções: Artigos e Pareceres, Jurisprudência, Tribunais de Contas, Dúvidas dos Assinantes e Legislação Especializada.

Cada edição impressa contém 100 páginas e é postada para os Assinantes até o dia 20 do mês de referência da edição.

Além da publicação impressa, o **Boletim de Licitações e Contratos** também é disponibilizado na forma eletrônica (digital), que pode ser acessado através da **área do cliente** em “Revistas On-line” pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br)

O assinante do **Boletim Governet de Licitações e Contratos** tem acesso para fazer pesquisas, com senha própria personalizada, em um completo BANCO DE DADOS, contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos tribunais de contas, artigos e pareceres.

Além do conteúdo teórico, o Assinante tem ainda, acesso às respostas emitidas por nossa equipe de consultores às dúvidas frequentes de nossos Assinantes sobre questões práticas do dia a dia daqueles que desenvolvem atividades em licitações e contratos administrativos.

### **Assuntos publicados:**

- **Licitação** (princípios, modalidades, pregão, convite, tomada de preços, concorrência, credenciamento, registro de preços, fases interna e externa, recursos, edital, habilitação, julgamento, homologação, adjudicação);
- **Contrato administrativo** (conceito, execução, alteração, extinção, prorrogação, cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, formalidades, eficácia, pagamento, equilíbrio econômico financeiro, rescisão, descumprimento, revogação e anulação, nulidades);
- **Serviço e bens públicos** (concessão, permissão, uso, desapropriação, transferência, direitos dos concessionários, tarifas, usuários, extinção, parceria público-privada, afetação e desafetação, alienação, servidão, cessão);

## Assinantes Governnet

- Agências Nacionais Reguladoras de Serviços Públicos
- Assembleias Legislativas dos Estados
- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Câmaras Municipais
- Câmara dos Deputados
- Casas Militares
- Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
- Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
- Companhias Docas dos Estados
- Conselho Nacional do Ministério Público
- Delegacias da Receita Federal
- Departamentos de Estradas de Rodagem – DER
- Escolas Agro Técnicas Federais
- Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia
- Fundações de Cultura
- Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
- Gerências Regionais de Administração do Ministério da Fazenda
- Instituto de Previdência Estaduais
- Institutos do Patrimônio Artístico e Cultural
- Institutos Florestais
- Justiça Federal em 1ª Instância
- Ministério Público dos Estados
- Ministério da Justiça
- Polícia Civil dos Estados
- Polícia Militar dos Estados
- Prefeituras Municipais
- Presidência da República - Secretaria de Administração
- Procuradoria-Geral dos Municípios
- Secretarias de Estados
- Senado Federal
- Superior Tribunal de Justiça – STJ
- Superior Tribunal Militar
- Tribunais Regionais do Trabalho
- Tribunais Regionais Eleitorais
- Tribunal de Contas dos Estados/Municípios
- Tribunal de Justiça dos Estados

Vossa Senhoria pode obter mais informações sobre nossos produtos e serviços também pelo endereço [www.governnet.com.br](http://www.governnet.com.br) - fone/fax (41) 3328 5524 - e-mail [atendimento@governnet.com.br](mailto:atendimento@governnet.com.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-590880-8D6H7X-0V7O2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR VALOR  
CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF 36.390,75

**GOVERNET EDITORA LTDA**  
R WALDEMAR KOST, 2170 - CASA 11 COND ELDOR  
ADO II CJ RES  
HAUER  
Curitiba - PR  
CEP: 81630-180  
FONE: (41) 3328-5524

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA 1  
Nº.001.195  
SÉRIE 1  
PÁG 1/1

CHAVE DE ACESSO  
4126 0107 3169 1900 0138 5500 1000 0011 9513 8142 5979  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadoria  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9033479538 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ/CPF: 07.316.919/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL: CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF  
CNPJ / CPF: 26.963.645/0001-13  
DATA DA EMISSÃO: 27/01/2026  
ENDERECO: PC MUNICIPAL - EIXO MONUMENTAL, S/N  
BAIRRO / DISTRITO: PRACA DO BURITI  
CEP: 70094-902  
MUNICIPIO: Brasilia FONE / FAX: UF: DF INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0738645900119

FATURA / DUPLICATA

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.390,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	9.407,02	36.390,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES  
RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete  
CÓDIGO ANTT: PLACA: UF: CNPJ / CPF:  
ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERO: PESO BRUTO: PESO LIQUIDO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	V. TRIBU
RWRH	ASSINATURA DO BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS DA REVISTA GOVERNET	49029000	0400	6101	UN	1,00	8.948,6200	8.948,62					2.313,81
RWLC	ASSINATURA BOLETIM GOVERNÊT DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	49029000	0400	6101	UN	1,00	8.680,2100	8.680,21					2.243,81
CWOF	ASSINATURA DO BOLETIM DE ORCAMENTO E FINANÇAS DA REVISTA GOVERNET	49029000	0400	6101	UN	1,00	9.212,3700	9.212,37					381,00
GAPMG	ASSINATURA GOVERNÊT DO BOLETIM DE ADMINISTRACAO PUBLICA E GESTAO MUNICIPAL	49029000	0400	6101	UN	1,00	9.549,5400	9.549,54					
BGCP	ASSINATURA DO BOLETIM DE CONVENIOS E PARCERIAS DA REVISTA GOVERNET	49029000	0400	6101	UN	1,00	0,0100	0,01					

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Aquisicao de Assinatura anual dos periodicos impressos e digitais dos Boletins de Licitacoes e Contratos, de Orcamento e Financas, de Recursos Humanos, e de Administracao Publica e Gestao Municipal, editados, distribuidos e comercializados exclusivamente pela Governet Editora, NE 2026NE00018 vigencia Fev/Jan.2027 - 12 fasciculos anuais/12 meses/50 USUARIOS. Contratacao, por INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, conforme Termo de Referencia (SEI 2453725), Proposta Comercial (SEI 2420933), Instrucao - Inexigibilidade n 83/2025 (SEI 2456551), Parecer-PG n 637/2025-NPLC (SEI 2474277), Despacho GMD (SEI 2474664) e Despacho DAF (SEI 2482978).  
ICMS Relativo Fundo de Combate à Pobreza: R\$ 0,00  
ICMS Interestadual para UF de Destino : R\$ 0,00  
ICMS Interestadual para UF do Remetente : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ENVIADO PARA ASSINATURA AO(S): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> CHAVE DE ACESSO: PROT-M-590880-8D6H7X-0V702K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.votoporanga.sp.gov.br/



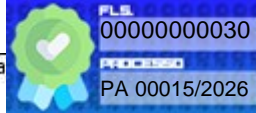


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
257

Data e Hora de Emissão  
28/07/2025 14:35:11

Código de Verificação  
**SSLN600Y**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** GOVERNET EDITORA LTDA - EPP  
**CPF / CNPJ:** 07.316.919/0001-38 **Inscrição Municipal:** 13 05 0488336-4  
**Endereço:** WALDEMAR KOST, 002170 - BAIRRO: HAUER - CEP: 81630180 **Tel.:** 41 - 998854870  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** atendimento@governet.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais - Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
**CPF / CNPJ:** 20.971.057/0001-45 **IMU:** **Outro Doc.:** Tel. 33308170  
**Endereço:** Av. Alvares Cabral, 1690 - BAIRRO: Sto. Agostinho - CEP: 30190100  
**Município:** BELO HORIZONTE **UF:** MG **Email:** bibliodpga@mpmg.mp.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de assinatura anual, do Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal na modalidade impressa e eletrônica, editado pela Governet Editora Ltda. NE empenho 3388/2025 - 09/07/2025 - CONTRATO 9390543 Vigência: 26/07/2025 a 25/07/2026. - Valor global: R\$ 10.269,13 - Ordem de Serviço 600/2025 (9197421) é referente ao Ct. SIAD 9390543, Ct. 85/2023, SEI nº 19.16.3688.0025008/2023-53, entre o MPMG/PGJ e a Governet Editora Ltda. - Nota Fiscal emitida por Empresa Optante pelo Simples Nacional. - Dados Bancários - Banco do Brasil S.A. 001 - agência 3041-4 - Cc nº 113.152-4 - ou Banco Bradesco S.A. 237 - ag. 1342-0 - Cc 111.496-4

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 10.269,13

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$10.269,13**

**Código da Atividade**

13 - 05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	10.269,13	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590880-8D6H7X-0V702K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Chave de Acesso da NFS-e  
4106902220731691900013800000000000725120536322237



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 7	<b>Competência da NFS-e</b> 19/12/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 19/12/2025 12:35:40
<b>Número da DPS</b> 13	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 19/12/2025 12:35:40

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 07.316.919/0001-38	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (41) 3328-5524
<b>Nome / Nome Empresarial</b> GOVERNMENT EDITORA LTDA	<b>E-mail</b> ATENDIMENTO@GOVERNMENT.COM.BR		
<b>Endereço</b> WALDEMAR KOST, 2170, HAUER	<b>Município</b> Curitiba - PR	<b>CEP</b> 81630-180	
<b>Simple Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 01.096.235/0001-91	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU	<b>E-mail</b> -		
<b>Endereço</b> COM EMILIO PEDUTI, 112, CENTRO	<b>Município</b> Botucatu - SP	<b>CEP</b> 18600-410	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 13.05.01 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráf...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Botucatu - SP	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA ANUAL DO PERIÓDICO: BOLETIM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL, EDITADO PELA GOVERNMENT EDITORA LTDA., QUE TEM POR OBJETIVO APRIMORAMENTO DOS ESTUDOS PRESTADOS PELOS PROCURADORES, COM DEMAIS VANTAGENS CONTEMPLADAS NA CARTA PROPOSTA COMERCIAL, VIGENCIA DE 30 DEZEMBRO/2025 a 31 DEZEMBRO/2026 - 1º aditamento do contrato nº 25/2024 - Proc. Administrativo n. 78/2024 - Nota fiscal emitida por EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A. (001) AGÊNCIA 3041-4 - CONTA 113.152-4			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Imunidade	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Nenhum	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão (CF88, Art 150, VI, "d")	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 9.380,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 9.380,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 9.380,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 117031000

Documento enviado para assinatura ad(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTIV-598880-8D617X-0V70ZK | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





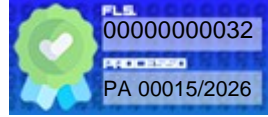
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2026 10:15:24

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/02/2026 10:15:24: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

04/02/2026 10:15:24: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

04/02/2026 10:07:49: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS de fls. 21/31 - chave de acesso: PROTM-590880-8D6H7X-0V7O2K, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 em 04/02/2026 às 10:07:49.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590893-5S5C5M-1D3O2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





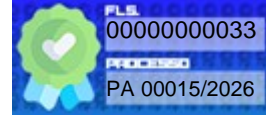
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **04/02/2026** às **10:07:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-590908-8P8X7B-6T6P8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)*

Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária.

Ressalte-se que a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que se encontra devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, mostre-se suficiente a exigência de declaração ou documento comprobatório de exclusividade, emitido pela própria empresa ou por seu representante comercial exclusivo, apto a demonstrar a singularidade do objeto e a impossibilidade de competição.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, documento suficiente para a instrução do processo de contratação.

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio



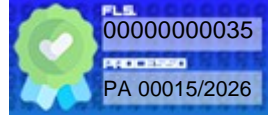
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2026 10:15:30

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/02/2026 10:15:30: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

04/02/2026 10:15:30: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

04/02/2026 10:10:22: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP -ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS** de fls. 34 - chave de acesso: **PROTM-590915-7E0Y4I-2K3Q3Q**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em 04/02/2026 às 10:10:22.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:10:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590920-6U3Y4X-7Q0B7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





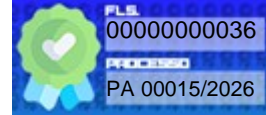
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP -ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **04/02/2026** às **10:10:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
AUTOR(A)

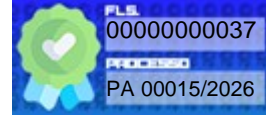
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:10:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-590931-0M7V0F-4Z8X4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

**1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ASSINATURA ANUAL REVISTAS GOVERNET – A REVISTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO</b>  Contratação da empresa GOVERNET EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.316.919/0001-38 para disponibilização de assinaturas anuais, com edições mensais nas modalidades impressa e eletrônica, referente aos boletins abaixo especificados: <ul style="list-style-type: none"><li>Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal.</li><li>Boletim de Licitações e Contratos.</li></ul>	SERV	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.980,00</b>					

A Assinatura de Boletim contempla no mínimo:

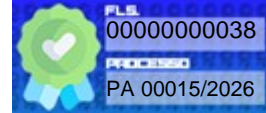
- 1) REVISTA ELETRÔNICA (Web) mensal; acessível através de “Revistas On-line” pelo site: [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br) ;
- 2) BANCO DE DADOS - com senha exclusiva para acesso ilimitado e pesquisas em uma completa Plataforma de Banco de Dados, contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos principais tribunais de





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contas, artigos e pareceres, acessíveis via Internet, pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br) ;

3) ÁREA DO CLIENTE – área exclusiva em nosso site – com opções de formular dúvidas, alterar cadastro e senha, histórico de textos acessados, Revistas On-line, e armazenamento de respostas às dúvidas atendidas.

4) ÍNDICE CUMULATIVO MENSAL – individualizado por Boletim, disponível em nosso site;

5) ATENDIMENTO ON-LINE pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br), fax, e-mail ou Chat;

6) NEWSLETTER recebimento semanal pelo e-mail cadastrado, contendo notícias sobre os principais acontecimentos relacionados à Administração Pública e alterações legislativas;

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**1.4.** De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

**1.5.** Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

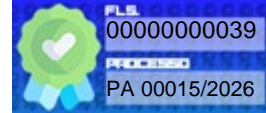
**2.1. FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando que a empresa GOVERNET EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.316.919/0001-38 elabora e distribui com exclusividade no território brasileiro os Boletins Técnicos e Informativos da “Revista Governet – A Revista do Administrador Público”, produzidos com Direitos Autorais de Títulos registrados no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT (Internacional Standard Serial Number), certificado pelos seguintes códigos ISSN: “Governet. Boletim de Licitações e Contratos” – ISSN 1809-6646; “Governet. Boletim de Convênios e Parcerias” – ISSN 1984-588X; “Governet. Boletim de Orçamento e Finanças” – ISSN 1809-6670; “Governet. Boletim de Recursos Humanos” – ISSN 1809-6689; “Governet. Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal” – ISSN 2237-8006, conforme atestado de exclusividade apresentado, a presente contratação fundamenta-se no Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.2. A presente demanda decorre da necessidade contínua de atualização normativa, doutrinária e jurisprudencial da Procuradoria Legislativa, especialmente diante da vigência e constante evolução interpretativa da Lei nº 14.133/2021, bem como de outras normas aplicáveis à Administração Pública.

2.3. A atuação jurídica no âmbito legislativo municipal exige acompanhamento permanente das alterações legislativas, dos entendimentos consolidados e recentes dos Tribunais de Contas, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, além de orientações técnicas que auxiliem na correta interpretação e aplicação da legislação vigente.

2.4. Os boletins técnico-jurídicos a serem contratados configuram-se como ferramentas essenciais de suporte técnico, contribuindo diretamente para:

- a segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos;
- a qualidade técnica dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria;
- a prevenção de riscos administrativos e jurídicos;
- o fortalecimento do controle da legalidade no âmbito da Câmara Municipal.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar uma atuação jurídica atualizada, eficiente e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.1. A solução consiste na contratação de assinatura anual de boletins técnico-jurídicos da Governet, com edições mensais e acesso eletrônico (web), incluindo plataforma de banco de dados para consultas e pesquisas, conforme a composição do serviço descrita no Termo de Referência.

3.2. Durante a vigência, a Câmara utilizará o serviço para acompanhar legislação, jurisprudência, entendimentos dos Tribunais de Contas e orientações técnicas, apoiando as atividades da Procuradoria Legislativa e fortalecendo a segurança jurídica dos atos administrativos.

3.3. Início e execução: o serviço inicia imediatamente após a assinatura, com a liberação de login e senha para acesso à plataforma, e com o envio/ disponibilização das edições mensais conforme contratado.

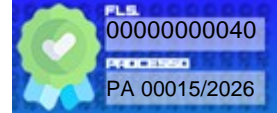
3.4. Encerramento do ciclo: ao final do período contratado, a Administração poderá avaliar a utilidade do conteúdo e do acesso à plataforma para decidir sobre eventual prorrogação, se houver vantajosidade e previsão legal.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.3. Não será necessária a realização de vistoria.
- 4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. **Condições de execução:** O início da execução do objeto será imediato após assinatura do contrato, mediante liberação do login e senha para acesso à plataforma.

5.2. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados de forma on-line, através de plataforma, bem como através do envio dos periódicos mensais impressos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.

### 5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da **CONTRATADA** durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

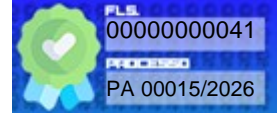
5.3.7. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a **CONTRATANTE** serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**5.3.8.** A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

**5.3.9.** A **CONTRATADA**, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

**5.3.10.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5.4. Das obrigações da contratante:

**5.4.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.4.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**5.4.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.4.4.** Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

**5.4.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**5.4.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**5.4.7.** Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 6.1. Das condições Gerais de Execução:

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

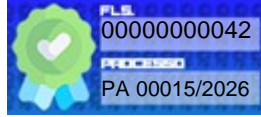
**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## 6.3. Do Fiscal do Contrato:

**6.3.1.** A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

**6.3.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.1.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.1.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.3.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

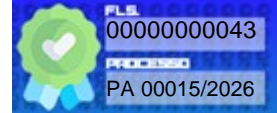
**6.3.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.3.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

**6.3.1.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.3.1.8.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

**6.3.1.9.** O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

**6.3.1.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 6.4. Do Gestor do Contrato:

**6.4.1.** A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

**6.4.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.4.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

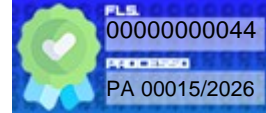
**6.4.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



no relatório de riscos eventuais;

**6.4.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.4.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.4.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.4.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:** A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

**7.1.1.** Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.1.2.1.** Não executou nas condições e prazos fixados;

**7.1.2.2.** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.3.** Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. Do recebimento:

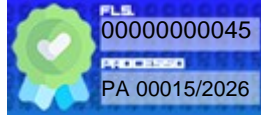
**7.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

**7.2.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.4.** Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

**7.2.5.** O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

**7.2.6.** Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

**7.2.7.** Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

**7.3. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

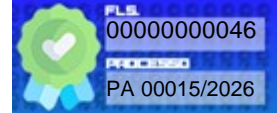
**7.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

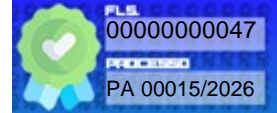
7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.4.1.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5. Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda, por boleto bancário.

**7.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO]**.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

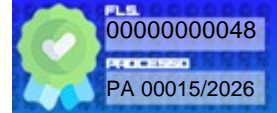
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](#)

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

**8.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**8.4.1.** O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

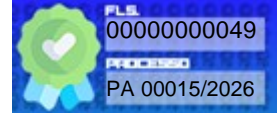
**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**8.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

## **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

**8.8.5.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.6.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**8.8.7.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

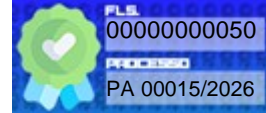
**8.8.8.** A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

## 8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8.10.** Documento com foto do(s) sócio(s).

## **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

### **DE:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

**8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

**8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO**

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

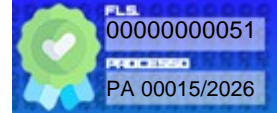
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:15:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590940-1R7Z8J-5G5T4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## **PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

**8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

**8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.4.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

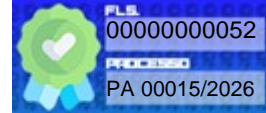
**8.10.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



negativa.

**8.10.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

**8.12.1.** Deverá ser apresentado atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

## **8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

**8.14.** O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 15/2026**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

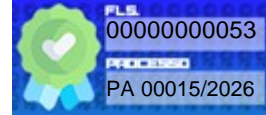
- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- Se **NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional**: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)  
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)** conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**10.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

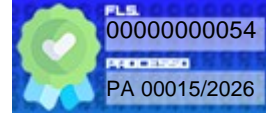
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

**11.2.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**11.3.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

**11.4.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





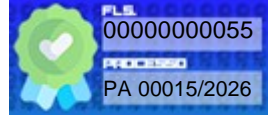
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2026 10:15:36

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/02/2026 10:15:36: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

04/02/2026 10:15:36: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

04/02/2026 10:15:34: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA-BOLETIM JURÍDICO- GOVERN** de fls. 37/54 - chave de acesso: **PROTM-590940-1R7Z8J-5G5T4U**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em 04/02/2026 às 10:15:34.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:15:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590955-4Q2X4A-4D5E4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





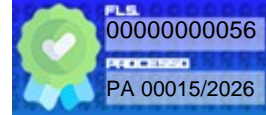
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA- BOLETIM JURÍDICO-GOVERNET**, conforme se depreende do documento antecedente, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **04/02/2026** às **10:15:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:15:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-590961-1B1G5E-8L0T4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício:

2026

Emissão : 04/02/2026

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

REF.: Processo Administrativo 15/2026

Processo Interno 15/2026

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.122.0001.2118.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 88.036,50 OITENTA E OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Lujs Molina  
Assessor Coordenador Técnico da Administração



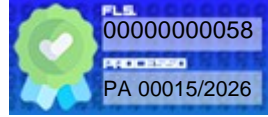
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2026 16:32:31

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/02/2026 16:32:31: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA.

04/02/2026 16:32:31: ASSINATURA DO(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA EFETIVADA.

04/02/2026 16:34:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** de fls. 57 - chave de acesso: **PROTM-591607-0X7R3U-0C0F5F**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em 04/02/2026 às 16:34:03.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 16:34:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591611-7A8S8X-1E0A8G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





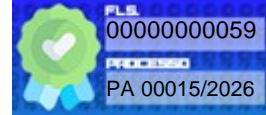
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **04/02/2026** às **16:34:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO LUIS MOLINA**  
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/02/2026 16:34:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-591624-807D6Q-6W2M1X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





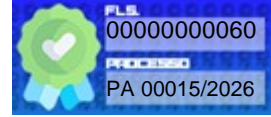
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 15/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 15/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **11/02/2026** às **07:26:27**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

**DESTINATÁRIO(S)**

**STATUS**

**VITOR HUGO SANTANA**

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



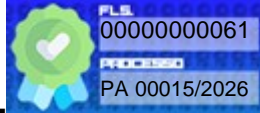
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



**Trata-se:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026, PROCESSO INTERNO Nº 15/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS, DESTINADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BOLETINS MENSIS, COM CONTEÚDO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EM DEMAIS TEMAS RELEVANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Verificados:** DFD, cotações e dotações.

**Coefficiente de variação: regular**

A	B	C	D	E	F
COTAÇÕES					MÉDIA
R\$ 10.269,13	R\$ 9.380,00	9.549,54			R\$ 9.732,89
R\$ 536,24	-R\$ 352,89	-R\$ 183,35			R\$ 0,00
R\$ 287.553,34	R\$ 124.531,35	R\$ 33.617,22			
R\$ 445.701,91	SOMA TUDO				
R\$ 148.567,30	DIVIDE PELA QUANTIDADE				
385,4442944	DESVIO PADRÃO - TIRAR RAIZ				
3,96%	CV				

$$CV = \frac{\text{Desvio-padrão}}{\text{Média}} \times 100$$

**Parecer: regular**

**Votuporanga, 11/02/2026**

**VITOR HUGO SANTANA**

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/02/2026 07:47:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600682-4P0D3G-4Y1U1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





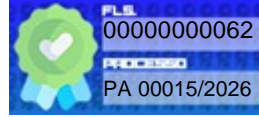
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	11/02/2026 07:49:49

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/02/2026 07:49:49: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). VITOR HUGO SANTANA.

11/02/2026 07:49:49: ASSINATURA DO(A) SR(A). VITOR HUGO SANTANA EFETIVADA.

11/02/2026 07:47:07: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO** de fls. 61 - chave de acesso: **PROTM-600682-4P0D3G-4V1U1K**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em 11/02/2026 às 07:47:07.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 11/02/2026 07:47:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600691-4S0Z8D-7D6J0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





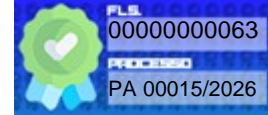
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **11/02/2026** às **07:47:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2026.

**VITOR HUGO SANTANA**  
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/02/2026 07:47:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-600700-1G4X6D-3B6P0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOVERNMENT EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.316.919/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:10:25 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PcnNFJtu0E25PkppP8La

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADEMAR APARECIDO GIMENES**

CPF/CNPJ: **021.925.439-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:11:42 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

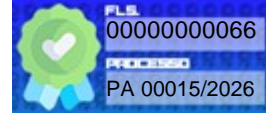
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7d63VNrvn1UJmMrBYF6Q

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2026 10:09:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOVERNET EDITORA LTDA**  
CNPJ: **07.316.919/0001-38**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 20/02/2026 às 10:12:25

Em 20/02/2026 às 10:24:25 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07316919000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 20/02/2026 às 10:12:47

Em 20/02/2026 às 10:24:25 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 02192543972

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





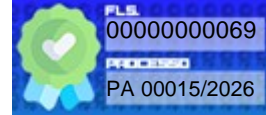
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOC PREVIA ITEM 8.2 DO TR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **20/02/2026** às **10:14:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:14:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829732-5C710S-3D6G41 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
Att: Dra. Roselaine Correia  
Votuporanga - SP

Prezados (as) Senhores (as),

**Governet Editora**, empresa especializada na divulgação de informações de interesse de todos aqueles que atuam na Administração Pública, divulga, através de seus boletins informativos, conteúdos que auxiliam o trabalho desenvolvido pelos gestores públicos.

As Revistas Governet, compreendem boletins jurídicos mensais especializados em **Licitações e Contratos; Orçamento e Finanças; Recursos Humanos; Administração Pública e Gestão Municipal e Convênios e Parcerias**. Esses periódicos apresentam fonte contínua e atualizada de artigos técnicos, jurídicos e contábeis, julgados dos principais tribunais de contas, jurisprudência, legislação especializada, entre outros assuntos.

Cabe ressaltar que a Governet é a única que reúne em seu âmbito de atuação conteúdo das áreas, jurídica e contábil, tanto em seus periódicos como em sua consultoria, de forma a facilitar o desenvolvimento das atividades pelos servidores de todas as áreas da Administração.

A Governet possui um corpo de profissionais especializados nos temas de Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Contabilidade Pública, contando com vasta experiência profissional em consultoria jurídica e contábil, fazendo com que suas orientações e textos publicados em seus periódicos constituam material de produção intelectual singular.

**Assim, para renovação/aquisição de assinatura anual dos Boletins Governet, na forma eletrônica, para o período de 2026 a 2027, segue abaixo descrito, proposta comercial para vossa apreciação**

Atenciosamente,

  
Ronaldo Garbini

**Ronaldo Garbini**

(11) 9 84442905

(11) 34254334

[vendas@governet.com.br](mailto:vendas@governet.com.br)

Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
Att: Dra. Roselaine Correia  
Votuporanga - SP

Prezados (as) Senhores (as),

**GOVERNET EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 07.316.919/0001-38, com sede em Curitiba, estado do Paraná, responsável pela publicação das *Revistas Governet – A Revista do Administrador Público* - tem o prazer de apresentar, PROPOSTA COMERCIAL para aquisição/renovação de **assinaturas anuais, com edições mensais nas modalidades impressa e eletrônica**, referente aos boletins abaixo especificado(s):

Qt.	Boletim/Assinatura	Período	Valor unit.	Desconto	Valor total
01	<b><u>Boletim d Adm. Publica e Gestão Municipal</u></b>	12 meses	R\$ 10.269,13	R\$ 1.289,13	R\$ 8.980,00
01	<b><u>Boletim de Licitações e Contratos</u></b>	12 meses	R\$ 8.979,68	<b>CORTESIA</b>	<b>CORTESIA</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.980,00</b>

Valores com impostos e fretes inclusos - **Forma de Pagamento: A vista - contra apresentação de Nota Fiscal/ Fatura**  
Validade da proposta: **30 dias** - Pagamento: Banco do Brasil S.A 001. ag. 3041-4 - c/c 113.152-4 - Governet Editora Ltda.

**A Assinatura de Boletim contempla:**

- 1) **REVISTA ELETRÔNICA (Web)** mensal; acessível através de “Revistas On-line” pelo site: [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br) ;
- 2) **BANCO DE DADOS** - com **senha exclusiva** para acesso **ilimitado** e pesquisas em uma completa Plataforma de Banco de Dados, contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos principais tribunais de contas, artigos e pareceres, acessíveis via Internet, pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br) ;
- 3) **ÁREA DO CLIENTE** – área exclusiva em nosso site – com opções de formular dúvidas, alterar cadastro e senha, histórico de textos acessados, Revistas On-line, e armazenamento de respostas às dúvidas atendidas.
- 4) **ÍNDICE CUMULATIVO MENSAL** – individualizado por Boletim, disponível em nosso site;
- 5) **ATENDIMENTO ON-LINE** pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br), fax, e-mail ou Chat;
- 6) **NEWSLETTER** recebimento semanal pelo e-mail cadastrado, contendo notícias sobre os principais acontecimentos relacionados à Administração Pública e alterações legislativas;
- 7)
- 8) **Contempla como Cortesia:**
  - 1) **CONSULTA AS DÚVIDAS DAS MATÉRIAS DO BOLETIM ASSINADO** – atendimento limitado a **40 (Quarenta) CONSULTAS POR BOLETIM ASSINADO (EXCLUINDO AS CORTESIAS) respondendo as dúvidas do usuário referente aos temas publicados nos boletins objeto da assinatura – dúvidas respondidas por profissionais especializados em Administração Pública, por escrito no prazo de até 30 horas úteis;**

Atenciosamente,

  
Ronaldo Garbini

Ronaldo Garbini

(11) 9 84442905

(11) 34254334

[vendas@governet.com.br](mailto:vendas@governet.com.br)



## **Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal**

Governet® –

Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal. Ano 14.

Curitiba: Governet, 2024.

ISSN 2237-8003

1. Direito Administrativo. I. Governet CDU: 35

Trata-se de um periódico completo, pois disponibiliza matérias que envolvem todos os temas do Direito Administrativo e Finanças Públicas, com ênfase na Administração Municipal. Veio suprir as necessidades de prefeituras e câmaras de vereadores, mantendo o leitor atualizado quanto aos assuntos debatidos por renomados especialistas, quer pelas decisões de tribunais superiores, tribunais de justiça estaduais, tribunais de contas, quer pelo conteúdo das respostas de sua consultoria especializada.

### **Conteúdos publicados:**

- **Direito Administrativo** (Autoridade Pública; Submissão à Ordem Jurídica; Função; Princípio do Devido Processo Legal; Princípio da Publicidade; Princípio da Responsabilidade Objetiva; Igualdade das Pessoas Políticas).
- **Direito Municipal Constitucional** (autonomia, competências administrativas e legislativas);
- **Direito Tributário** (competência Municipal para a tributação do IPTU, ITBI e ISSQN, supersimples, fiscalização e programas de parcelamento incentivado); • **Direito Ambiental** (papel do município no Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e instrumentos de proteção ambiental pertinentes aos municípios);
- **Direito Urbanístico** (gestão das cidades e estatuto das cidades, plano diretor e uso e ocupação dos solos);
- **Direito eleitoral e atuação parlamentar** (mandato, eleições, candidatura, inviolabilidades, direitos e deveres do parlamentar, requisitos);
- **Direito Previdenciário** (aposentadoria e pensões, fundo próprio de previdência, previdência complementar, Regime Geral de Previdência, revisão de proventos);
- **Processo legislativo** (competência legislativa, iniciativa, procedimento, deliberação, projeto de lei, modalidades de lei, aprovação, veto, emendas, sanção, comissões);
- **Controle externo** (análise das contas, fiscalização do Executivo, improbidade administrativa);
- **Licitação** (princípios, modalidades, pregão, convite, tomada de preços, concorrência, credenciamento, registro de preços, fases interna e externa, recursos, edital, habilitação, julgamento, homologação, adjudicação, Dispensa, Inexigibilidade);
- **Contrato administrativo** (conceito, execução, alteração, extinção, prorrogação, cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, formalidades, eficácia, pagamento, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, descumprimento, revogação e anulação, nulidades);
- **Serviços e bens públicos** (concessão, permissão, uso, desapropriação, transferência, direitos dos concessionários, tarifas, usuários, extinção, parceria público-privada, afetação e desafetação, alienação, servidão, cessão);
- **Poder de Polícia** (infrações, sanções, fiscalização sanitária, das construções, dos costumes, da segurança e do consumidor);
- **Servidor e empregado público** (regimes: estatutário e celetista, concurso público, remuneração, vencimento, gratificações, adicionais, férias, licenças, afastamentos, cargo, função, carreira, capacitação, terceirização, contrato temporário);
- **Contabilidade pública** (receita, despesa, dívida pública, restos a pagar, créditos adicionais, fundos especiais, patrimônio público, prestação de contas, pagamento, empenho, balanço financeiro e patrimonial, empréstimos, transferências); Leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA, elaboração, modificação, cumprimento, conteúdo);
- **Responsabilidade fiscal** (equilíbrio fiscal, transparência, entes federados, empresas estatais, RGF, RREO, limite de gastos com pessoal, aplicação em saúde e educação, limitação de empenho, impacto orçamentário, previsão de receitas, transferências voluntárias e constitucionais, limites de endividamento). Tem a missão de orientar e auxiliar o gestor municipal no sentido de atender aos reclamos de suas comunidades sem que violem os princípios consagrados na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Transferências/Convênios** - (irregularidades, execução, rescisão, cooperação, prestação de contas, ordenador de despesas, responsabilidades, IN STN n.º 1/1997, subvenções, auxílios, contribuições, transferências voluntárias, repasses constitucionais, fundos especiais).



## **Boletim Governet de Licitações e Contratos**

Governet® –  
Boletim de Licitações e Contratos. Ano 20.  
Curitiba: Governet, 2024.  
ISSN 1809-6646

1. Direito Administrativo. I. Governet CDU: 35

O Boletim Governet de Licitações e Contratos é uma publicação dividida em seções: Artigos e Pareceres, Jurisprudência, Tribunais de Contas, Dúvidas dos Assinantes e Legislação Especializada.

Cada edição impressa contém 100 páginas e é postada para os Assinantes até o dia 20 do mês de referência da edição.

Além da publicação impressa, o Boletim de Licitações e Contratos também é disponibilizado na forma eletrônica (digital), que pode ser acessado através da **área do cliente** em “Revistas On-line” pelo site [www.governet.com.br](http://www.governet.com.br)

O assinante do Boletim Governet de Licitações e Contratos tem acesso para fazer pesquisas, com senha própria personalizada, em um completo BANCO DE DADOS, contendo legislação especializada, jurisprudência, julgados dos tribunais de contas, artigos e pareceres.

Além do conteúdo teórico, o Assinante tem ainda, acesso às respostas emitidas por nossa equipe de consultores às dúvidas frequentes de nossos Assinantes sobre questões práticas do dia a dia daqueles que desenvolvem atividades em licitações e contratos administrativos.

### **Assuntos publicados:**

- **Licitação** (princípios, modalidades, pregão, convite, tomada de preços, concorrência, credenciamento, registro de preços, fases interna e externa, recursos, edital, habilitação, julgamento, homologação, adjudicação);
- **Contrato administrativo** (conceito, execução, alteração, extinção, prorrogação, cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, formalidades, eficácia, pagamento, equilíbrio econômico financeiro, rescisão, descumprimento, revogação e anulação, nulidades);
- **Serviço e bens públicos** (concessão, permissão, uso, desapropriação, transferência, direitos dos concessionários, tarifas, usuários, extinção, parceria público-privada, afetação e desafetação, alienação, servidão, cessão);

### Assinantes Governnet

- Agências Nacionais Reguladoras de Serviços Públicos
- Assembleias Legislativas dos Estados
- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Câmaras Municipais
- Câmara dos Deputados
- Casas Militares
- Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
- Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
- Companhias Docas dos Estados
- Conselho Nacional do Ministério Público
- Delegacias da Receita Federal
- Departamentos de Estradas de Rodagem – DER
- Escolas Agro Técnicas Federais
- Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia
- Fundações de Cultura
- Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
- Gerências Regionais de Administração do Ministério da Fazenda
- Instituto de Previdência Estaduais
- Institutos do Patrimônio Artístico e Cultural
- Institutos Florestais
- Justiça Federal em 1ª Instância
- Ministério Público dos Estados
- Ministério da Justiça
- Polícia Civil dos Estados
- Polícia Militar dos Estados
- Prefeituras Municipais
- Presidência da República - Secretaria de Administração
- Procuradoria-Geral dos Municípios
- Secretarias de Estados
- Senado Federal
- Superior Tribunal de Justiça – STJ
- Superior Tribunal Militar
- Tribunais Regionais do Trabalho
- Tribunais Regionais Eleitorais
- Tribunal de Contas dos Estados/Municípios
- Tribunal de Justiça dos Estados



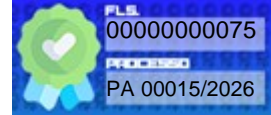
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **20/02/2026** às **10:16:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829921-8T1B2R-2N6Q3Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GOVERNET EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.316.919/0001-38**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:37 do dia 11/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ITX8110226162537

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



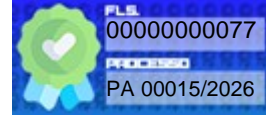
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:16:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829937-3M3X8F-7J4J6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> GOVERNET EDITORA LTDA - EPP <b>NIRE :</b> 41205443021 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> PRC2421138280			
<b>NIRE (Sede)</b> 41205443021	<b>CNPJ</b> 07.316.919/0001-38	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 01/04/2005	<b>Início de Atividade</b> 01/04/2005		
<b>Endereço Completo</b> Rua WALDEMAR KOST, Nº 2170, CASA 11 COND ELDORADO II CJ RES, HAUER - Curitiba/PR - CEP 81630-180					
<b>Objeto Social</b> EDIÇÃO DE REVISTA , EDIÇÃO DE JORNAIS E EDIÇÃO DE LIVROS					
<b>Capital Social</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ADEMAR APARECIDO GIMENES	<b>CPF/CNPJ</b> 021.925.439-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 7.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> EMERSON ADEMAR GIMENES	<b>CPF/CNPJ</b> 288.089.912-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 7.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ADEMAR APARECIDO GIMENES	<b>CPF</b> 021.925.439-72	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 25/06/2021	<b>Número</b> 20214057828	<b>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2024, às 18:20:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QKCJNKIA**.

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário(a) Geral



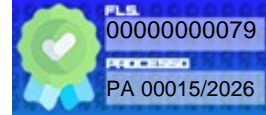
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:16:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829947-2U0D7B-0S006V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/02/2026, às 19h19, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 07.316.919/0001-38 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 11/02/2026, às 19h19.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **cbede629-6929-470d-90bb-787fbd5c5a0e**  
ou acesse utilizando o QR Code





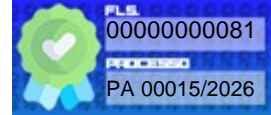
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **20/02/2026** às **10:16:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829956-2F2A1H-3A7W5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.316.919/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/04/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GOVERNET EDITORA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**18.11-3-01 - Impressão de jornais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R WALDEMAR KOST</b>	NÚMERO <b>2170</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 11 COND ELDORADO II CJ RES</b>
--------------------------------------	-----------------------	---

CEP <b>81.630-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HAUER</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@GOVERNET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3328-5524/ (41) 9947-3505</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **19:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



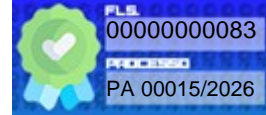
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:16:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829967-2W4Y7W-1Q2M40 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNÉT EDITORA LTDA**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:12:58 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **F468.FFE5.7EC3.3EAA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



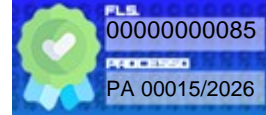
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **20/02/2026** às **10:16:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829971-4E0U0K-6J4K0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.316.919/0001-38

Certidão n°: 5290355/2026

Expedição: 26/01/2026, às 12:31:44

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **07.316.919/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



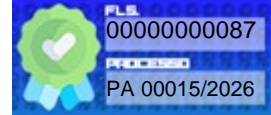
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829984-0Q8V5N-8U8J8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.316.919/0001-38  
**Razão Social:** GOVERNET EDITORA LTDA  
**Endereço:** R WALDEMAR KOST 2170 CASA 11 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2026 a 28/02/2026

**Certificação Número:** 2026013003551301117614

Informação obtida em 09/02/2026 14:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



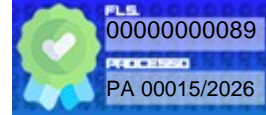
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

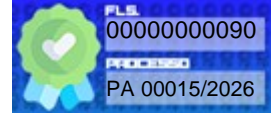
**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-829997-0F2S4P-2C5N3W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38800926-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.316.919/0001-38**

Nome: **GOVERNET EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



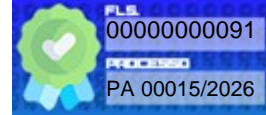
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

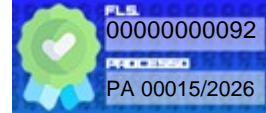
**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830000-4U8A0N-3T8T4J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.778.993  
CNPJ: 07.316.919/0001-38  
Nome: GOVERNET EDITORA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 09:27 do dia 09/01/2026.  
Código de autenticidade da certidão: 654C6039DE45447139838FA8DC237A8965  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 09/04/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



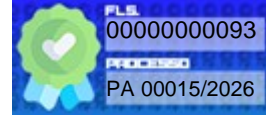
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO X**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830017-1T5Y2V-7R1A1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Comercial do Paraná - ACP**, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01. Declara, para os devidos fins de direito e em conformidade com documentos constantes em seu arquivo, que:

**1) EMPRESA:** GOVERNET EDITORA LTDA ME, localizada na Rua Waldemar Kost, 2170 – Casa 11, Condomínio Eldorado II, Bairro: HAUER – CEP 81630-180, inscrita no CNPJ sob nº 07.316.919/0001-38, e registrada como associada da Associação Comercial do Paraná sob o nº 00023400.

**2) REPRESENTANTE LEGAL:** Ademar Aparecido Gimenes, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.925.439-72.

**3) PRODUTO/SERVIÇO:** PRODUTO E/OU SERVIÇO: A Governet Editora Ltda. – EPP - elabora e distribui com exclusividade no território brasileiro os Boletins Técnicos e Informativos da “Revista Governet – A Revista do Administrador Público”, produzidos com Direitos Autorais de Títulos registrados no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT (Internacional Standard Serial Number), certificado pelos seguintes códigos ISSN: • “Governet. Boletim de Licitações e Contratos” - ISSN 1809-6646; • “Governet. Boletim de Convênios e Parcerias” - ISSN 1984-588X; • “Governet. Boletim de Orçamento e Finanças” - ISSN 1809-6670; • “Governet. Boletim de Recursos Humanos” - ISSN 1809-6689; • “Governet. Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal” - ISSN 2237-8006.

**4) VALIDADE:** O presente atestado é emitido com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com validade em todo território nacional até **30 de maio de 2026**. Para os devidos fins de direito, esclarecemos que:

- A emissão deste atestado baseia-se exclusivamente nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa GOVERNET EDITORA LTDA ME;
- Para sua emissão, a empresa solicitante apresentou os documentos listados a seguir, que se encontram devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná – ACP.

I. Atos constitutivos da empresa;

II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;

III. Certificado de Registro de Marca N° 900305045.

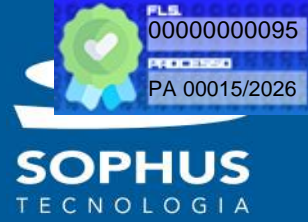
Curitiba, 30 de maio de 2025.

**MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA**  
Supervisora de Processos - SEPROC/SCPC  
ACP - Associação Comercial do Paraná



# GEC

Gerenciamento  
de Contratos



## Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #486d0a96b1f55e8c3300926290c6e16a

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.



486d0a96b1f55e8c3300926290c6e16a

## Painel de Assinaturas

Assinaturas com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25;  
E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209;  
Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3.

Assinou em: 03/06/2025 às 09:35:01  
Horário em Brasília





## Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #486d0a96b1f55e8c3300926290c6e16a

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.

Responsável	Descrição	IP
<b>OPERADOR EXTERNO</b> 30/05/2025 11:32:18	Inclusão de Contrato/Documento Descrição: Atestado de Exclusividade	177.183.212.38
<b>OPERADOR EXTERNO</b> 30/05/2025 11:32:20	Documento Enviado para Revisão.	177.183.212.38
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 30/05/2025 11:32:20	Envio de E-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	177.183.212.38
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 30/05/2025 11:32:20	Envio de E-mail para LUCIANA GONCALVES DE QUADROS e-mail luciana.quadros@acp.org.br.	177.183.212.38
<b>LUCIANA GONCALVES DE</b> 30/05/2025 14:50:47	Geração de boleto. Número do boleto 2257132, valor R\$ 600,00 e vencimento 06/06/2025.	177.146.197.171
<b>LUCIANA GONCALVES DE</b> 30/05/2025 14:50:57	Documento Revisado.	177.146.197.171
<b>LUCIANA GONCALVES DE</b> 30/05/2025 14:50:59	Envio do boleto para observador (não assinante), nome ADEMAR APARECIDO GIMENES, e-mail atendimento@governet.com.br.	177.146.197.171
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 03/06/2025 08:10:02	Envio de notificação por e-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	
<b>MAGALLI MARIA DE CASTRO</b> 03/06/2025 09:35:01	MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25; E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209; Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3.	189.112.224.209
<b>SOPHUS BUSINESS</b> 03/06/2025 09:35:01	Documento assinado por todos os participantes.	189.112.224.209



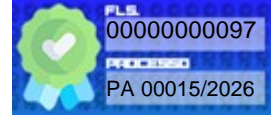
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830026-3W2A6B-3Z2T7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

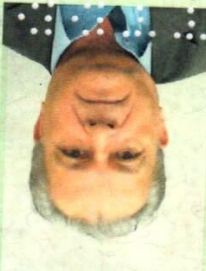
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 705.783-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CLTIVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 705.783-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2015

NOME: ADEMAR APARECIDO GIMENES

FILIAÇÃO: PEDRO GIMENES  
 ANGELA GIMENES

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=ROLIM DE MOURA/RO. DA SEDE  
 C.CAS=5621, LIVRO=298, FOLHA=21

DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1949  
**Maiores de 65 Anos**

CPF: 021.925.439-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ADEMAR APARECIDO GIMENES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 705783-0 SESP PR

CPF: 021.925.439-72 DATA NASCIMENTO: 21/11/1949

FILIAÇÃO: PEDRO GIMENES  
 ANGELA GIMENES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 00880343468 VALIDADE: 20/08/2019 1ª HABILITAÇÃO: 19/05/1969

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 20/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 20508955465 PR907904133

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 948825617

PROIBIDO PLASTIFICAR 948825617



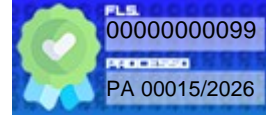
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830037-8K4D6X-2D6S5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





GOVERNET – EDITORA E EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, natural de Arapongas-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1949, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 021 925 439-72, portador da cédula de Identidade civil RG. Nº 705.783-0 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, 977, bairro Bom Retiro em Curitiba- PR., CEP 80 520-110, e

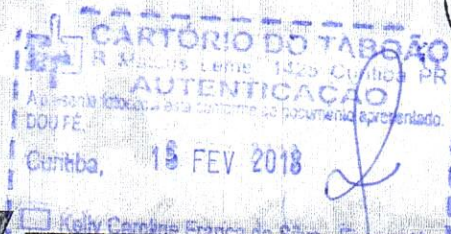
**EMERSON ADEMAR GIMENES**, brasileiro, natural de Maringá-PR., solteiro, nascido em 09/01/1970, advogado, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob Nº 288.089.912-53, portador da cédula de Identidade civil RG nº 7.349.332-3, expedida pela Secretaria da Segurança do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, 977, bairro Bom Retiro em Curitiba – PR. CEP 80.520-110, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GOVERNET EDITORA E EVENTOS LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Teffé, 977, bairro Bom Retiro em Curitiba-PR. – CEP 80.520-110.

**Cláusula Segunda:**

O objeto da sociedade será a **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRAFICOS E SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS.**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**Cláusula Terceira:**

O capital social será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
Ademar Aparecido Gimenes	7.500	R\$ 7.500,00
Emerson Ademar Gimenes	7.500	R\$ 7.500,00
Total	15.000	R\$15.000,00

**Cláusula Quarta:**

A sociedade iniciará suas atividades em 01.04.2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:**

A sociedade será administrada pelo sócio Ademar Aparecido Gimenes, com poderes e atribuições de sempre individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.





GOVERNAT – EDITORA E EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Oitava:**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTÓRIO DO TABOÃO  
R. Marcos Lemus, 1425 Curitiba PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.  
DOU FE.  
Curitiba, 15 FEV 2018  
 Kelly Caroline Franco da Silva - Escrevente  
 Luciane Buneck Antunes - Escrevente  
 Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente



Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS. 0000000103  
PA 00015/2026

GOVERNNET – EDITORA E EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Décima Segunda:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. A data de resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:**

Declaram os sócios para os fins do art. 4º da Lei nº9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS. 0000000104  
PA 00015/2026

GOVERNET – EDITORA E EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Décima Quinta:**

Fica eleito o foro de Curitiba – PR., para o exercício e o cumprimento direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba-PR., 30 de março de 2005.-

*Ademar Aparecido Gimenes*

Ademar Aparecido Gimenes

*Emerson Ademir Gimenes*

Emerson Ademir Gimenes

Testemunhas:

*[Signature]*



Elaborado por: *[Signature]*

CRC - PR N°



42

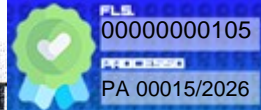
Kely Carmine Fragyris Silva - Escrevente  
Luciano Pinheiro Assis - Escrevente

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FNC66963



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**GOVERNET – EDITORA E EVENTOS LTDA. ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 07.316.919/0001-38**

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, natural de Arapongas –PR. Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1949, Empresário, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 021.925.439.72, portador da cédula de identidade civil RG. nº 705.783-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná – PR residente e domiciliado a Rua Teffé, 977, bairro Bom Retiro em Curitiba – Pr., CEP.80520-110, e **EMERSON ADEMAR GIMENES**, brasileiro, natural de Maringá – Pr solteiro, nascido em 09.01.1970, Advogado, inscrito no cadastro de pessoa física CPF. Sob nº 288.089.912-53, portador da cédula de identidade civil RG. nº 7.349.332-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Teffé, 977 , bairro Bom Retiro em Curitiba – Pr. CEP. 80520-110 - únicos sócios da sociedade empresaria limitada **GOVERNET EDITORA E EVENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.316.919/0001-38, situada na Rua Teffé, 977, bairro Bom Retiro em Curitiba – Pr. CEP. 80.520-110, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205443021 em 01/04/2005, mediante as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se o endereço da Rua Teffé, 977, Bairro Bom Retiro em Curitiba – Pr. CEP. 80520-110, para a Rua Henrique Itibere da Cunha, 860, Bairro Bom Retiro em Curitiba – Pr. CEP. 80520-110.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2004, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.





**GOVERNAT – EDITORA E EVENTOS LTDA. ME.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 07.316.919/0001-38**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GOVERNAT EDITORA E EVENTOS LTDA. ME.** e terá sede e domicílio na Rua Henrique Itibere da Cunha, 860, bairro Bom Retiro, em Curitiba –Pr. CEP. 80520-110.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto da sociedade será a **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social será de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de **R\$ 1.00** (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>ADEMAR APARECIDO GIMENES</b>	<b>7500</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>EMERSON ADEMAR GIMENES</b>	<b>7500</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 01.04.2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





**GOVERNAT – EDITORA E EVENTOS LTDA. ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 07.316.919/0001-38**

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sociedade será administrada pelo sócio **ADEMAR APARECIDO GIMENES**, com poderes e atribuições de sempre individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





**GOVERNAT – EDITORA E EVENTOS LTDA. ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 07.316.919/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data de resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Declaram os sócios para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o foro de Curitiba – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS. 0000000109  
 PA 00015/2026

**GOVERNÉT - EDITORA E EVENTOS LTDA. ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 07.316.919/0001-38**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 05 de maio de 2005.

*[Handwritten signature of Ademar Aparecido Gimenes]*

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**

*[Handwritten signature of Emerson Ademar Gimenes]*

**EMERSON ADEMAR GIMENES**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature of Angelo Tortatto Filho]*

**ANGELO TORTATTO FILHO  
 RG. 681.111-6 - II PR**

*[Handwritten signature of Sueli Hass]*

**SUELI HASS  
 RG.3.436.464-8 - II PR**

**CARTÓRIO DO TABOÃO**  
 R. Malheus Leme - 1425 Curitiba - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia a esta certidão foi autenticada por 2,00  
 R\$ 0,00  
 Curitiba, 15 FEV 2018  
 Kelly Leal dos Santos Silva - Escrevente  
 Luciane Boreck Antunes - Escrevente  
 Regina M. dos Santos Silva - Escrevente  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FNC66961**

*[Handwritten signature of Angela Patricia Tortatto]*

**ELABORADO POR: ANGELA PATRICIA TORTATTO  
 CRC = PR 044035/O-0**

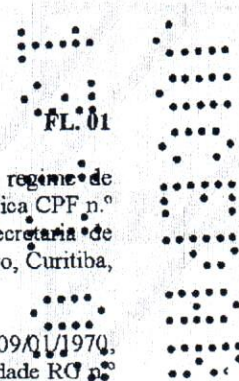
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2005  
 SOB NÚMERO: 20051559536  
 Protocolo: 05/155953-6  
 Empresa: 41 2 0544302 1  
 GOVERNÉT EDITORA E EVENTOS LTDA  
 052155  
*[Handwritten signature of Maria Thereza Lopes Salomão]*  
**MARIA THERESA LOPES SALOMÃO  
 SECRETARIA GERAL**

42



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXT  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
GOVERNÉT EDITORA E EVENTOS LTDA. - ME  
CNPJ N.º 07.316.919/0001-38  
NIRE N.º 41205443021



**ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, natural de Arapongas, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1949, Empresário, inscrito no cadastro de pessoa física CPF n.º 021.925.439-72, portador da cédula de identidade civil RG n.º 705.783-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffê, n.º 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP n.º 80.520-110.

**EMERSON ADEMAR GIMENES**, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, solteiro, nascido em 09/01/1970, Advogado, inscrito no cadastro de pessoa física n.º 288.089.912-53, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.349.332-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffê, n.º 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP n.º 80.520-110.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **GOVERNÉT EDITORA E EVENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.316.919/0001-38, situada na Rua Henrique Itiberê da Cunha, n.º 860, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP n.º 80.520-110, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire n.º 41205443021, em sessão de 01/04/2005, e subsequente alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20051559536, em sessão de 09/05/2005, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **GOVERNÉT EDITORA E EVENTOS LTDA. - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Henrique Itiberê da Cunha, n.º 860, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP n.º 80.520-110, passa a se chamar **GOVERNÉT EDITORA LTDA. - ME**, situada na Rua Henrique Itiberê da Cunha, n.º 860, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP n.º 80.520-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social que era de **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTA E LIVROS, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS**, passará a ser de **EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO DE JORNAIS E EDIÇÃO DE LIVROS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 31 de outubro de 2007.

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**  
CPF N.º 021.925.439-72  
RG / PR N.º 705.783-0

**EMERSON ADEMAR GIMENES**  
CPF N.º 288.089.912-53  
RG / PR N.º 7.349.332-3

TESTEMUNHAS

**JOAO CARLOS LOURENÇO**  
RG / PR N.º 843.908-7

**SERGIO DIOGO TOEWS**  
RG / PR N.º 7.749.479-0

**CARTÓRIO DO TABOÃO**  
R. Mateus Lima, 1425 Curitiba, PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme ao documento apresentado.  
15 FEB 2018  
**SELO FUNARPEN**  
Kely Carolina Fran...  
Luciana Bimack An...  
Telora...  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FNC66962**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2007  
SOB NÚMERO: 20074949780  
Protocolo: 07/494978-0, DE 07/11/2007  
Empresa: 41 2 0544302 1  
GOVERNÉT EDITORA LTDA ME  
2702586  
**MARIA TEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL



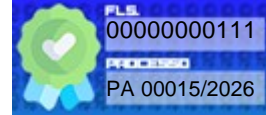
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830046-0Y2B7F-7H6E7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**  
**NIRE: 41205443021**

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, natural de Araçongas, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1949, Empresário, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 021.925.439-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 705.783-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110.

**EMERSON ADEMAR GIMENES**, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, solteiro, nascido em 09/01/1970, Advogado, inscrito no cadastro de pessoa física nº 288.089.912-53, portador da cédula de identidade RG nº 7.349.332-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 07.316.919/0001-38**, situada na Rua Henrique Itiberê da Cunha, nº 860, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-120, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº 41205443021, em sessão de 01/04/2005, e subseqüente alterações arquivadas na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20051559536, em sessão de 09/05/2005 e sob nº 20074949780, em sessão de 13/11/2007, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se o endereço sede do estabelecimento para **Rua Wagia Kassab Khury nº 115, Bairro São Lourenço, CEP: 82.210-100, Curitiba-Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Ficam inalteradas as demais cláusulas e consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**  
**NIRE: 41205443021**

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, natural de Araçongas, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1949, Empresário,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 09:40 SOB Nº 20182071804.  
PROTOCOLO: 182071804 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803865428. NIRE: 41205443021.  
GOVERNET EDITORA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GOVERNMENT EDITORA LTDA – EPP  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 07.316.919/0001-38  
NIRE: 41205443021**

inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 021.925.439-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 705.783-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110.

**EMERSON ADEMAR GIMENES**, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, solteiro, nascido em 09/01/1970, Advogado, inscrito no cadastro de pessoa física nº 288.089.912-53, portador da cédula de identidade RG nº 7.349.332-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob nome empresarial de **GOVERNMENT EDITORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.316.919/0001-38, situada na Rua Wagia Kassab Khury nº 115, Bairro São Lourenço, CEP: 82.210-100, Curitiba-Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº 41205443021, em sessão de 01/04/2005, e subseqüente alterações arquivadas na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20051559536, em sessão de 09/05/2005 e sob nº 20074949780, em sessão de 13/11/2007, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **GOVERNMENT EDITORA LTDA – EPP** e terá sua sede e domicílio na Rua Wagia Kassab Khury nº 115, Bairro São Lourenço, CEP: 82.210-100, Curitiba-Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade será a **EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO DE JORNAIS E EDIÇÃO DE LIVROS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do proprietário	Nº de quotas	CAPITAL	%
<b>ADEMAR APARECIDO GIMENES</b>	7.500	R\$ 7.500,00	50%
<b>EMERSON ADEMAR GIMENES</b>	7.500	R\$ 7.500,00	50%
<b>Total:</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100%</b>

G  
A



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 09:40 SOB Nº 20182071804.  
PROTOCOLO: 182071804 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803865428. NIRE: 41205443021.  
GOVERNMENT EDITORA LTDA – EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**  
**NIRE: 41205443021**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01.04.2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade será administrada pelo sócio **ADEMAR APARECIDO GIMENES**, com poderes e atribuições de sempre individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data de resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 09:40 SOB Nº 20182071804.  
PROTOCOLO: 182071804 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803865428. NIRE: 41205443021.  
GOVERNET EDITORA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 07.316.919/0001-38  
NIRE: 41205443021**

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Declaram os sócios que a empresa se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

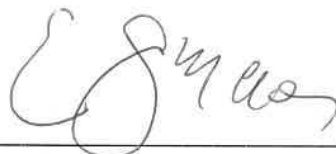

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, 27 de Agosto de 2018.


ADEMAR APARECIDO GIMENES

EMERSON ADEMAR GIMENES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 09:40 SOB Nº 20182071804.  
PROTOCOLO: 182071804 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803865428. NIRE: 41205443021.  
GOVERNET EDITORA LTDA - EPP


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Cartório Distrital do Taboão  
Rua Mateus Leme, 1.421 - Centro Cívico - CEP 80520-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212  
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião  
CPF N° 568.721.009-15

SELO: p7DaJ.r7QUz.TsnDr-Hs3sy.3YJ7i  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de EMERSON ADEMAR GIMENES (412546) . Dou Fé.\*FBX8T3AF-63638E-10\*.  
Curitiba-PR, 29 de agosto de 2018 - 19:56:07h.

Em Testemunho da Verdade  
( ) Kelly Caroline França de Silva  
( ) Luciene Buneck Antunes  
( ) Denise Lillian Witt




Cartório Distrital do Taboão  
Rua Mateus Leme, 1.421 - Centro Cívico - CEP 80520-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212  
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião  
CPF N° 568.721.009-15

SELO: p7DUF.GRYnG.8EyJM-Y75Zp.TeHAq  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de ADEMAR APARECIDO GIMENES (456758) . Dou Fé.\*FBJVRQI4-690451-10\*.  
Curitiba-PR, 30 de agosto de 2018 - 09:04:60h.

Em Testemunho da Verdade  
( ) Kelly Caroline França de Silva  
( ) Luciene Buneck Antunes  
( ) Denise Lillian Witt



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 09:40 SOB N° 20182071804.  
PROTOCOLO: 182071804 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803865428. NIRE: 41205443021.  
GOVERNMENT EDITORA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



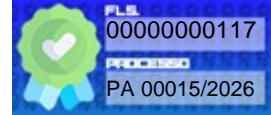
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830058-1K4X4F-7N4U2R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**  
**NIRE: 41205443021**

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, natural de Arapongas, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1949, Empresário, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 021.925.439-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 705.783-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110.

**EMERSON ADEMAR GIMENES**, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, solteiro, nascido em 09/01/1970, Advogado, inscrito no cadastro de pessoa física nº 288.089.912-53, portador da cédula de identidade RG nº 7.349.332-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.316.919/0001-38, situada na **Rua Wagia Kassab Khury nº 115, Bairro São Lourenço, CEP: 82.210-100, Curitiba-Paraná**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº 41205443021, em sessão de 01/04/2005, e subseqüente alterações arquivadas na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20051559536, em sessão de 09/05/2005 e sob nº 20074949780, em sessão de 13/11/2007, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se o endereço sede do estabelecimento para **RUA WALDEMAR KOST, 2170 - CASA 11, COND ELDORADO II CJ RES, BAIRRO: HAUER – CEP: 81630-180, CURITIBA-PARANÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Ficam inalteradas as demais cláusulas e consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**  
**NIRE: 41205443021**

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, natural de Arapongas, Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1949, Empresário, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 021.925.439-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 705.783-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do

**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 07.316.919/0001-38  
NIRE: 41205443021**

Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110.

**EMERSON ADEMAR GIMENES**, brasileiro, natural de Maringá, Paraná, solteiro, nascido em 09/01/1970, Advogado, inscrito no cadastro de pessoa física nº 288.089.912-53, portador da cédula de identidade RG nº 7.349.332-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teffé, nº 977, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.520-110, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob nome empresarial de **GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.316.919/0001-38, situada na Rua Waldemar Kost, 2170 - CASA 11, COND ELDORADO II CJ RES, Bairro: Hauer – CEP: 81630-180, Curitiba-Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº 41205443021, em sessão de 01/04/2005, e subseqüente alterações arquivadas na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20051559536, em sessão de 09/05/2005 e sob nº 20074949780, em sessão de 13/11/2007, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **GOVERNET EDITORA LTDA – EPP** e terá sua sede e domicilio na Rua Waldemar Kost, 2170 - CASA 11, COND ELDORADO II CJ RES, Bairro: Hauer – CEP: 81630-180, Curitiba-Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade será a **EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO DE JORNAIS E EDIÇÃO DE LIVROS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do proprietário	Nº de quotas	CAPITAL	%
<b>ADEMAR APARECIDO GIMENES</b>	7.500	R\$ 7.500,00	50%
<b>EMERSON ADEMAR GIMENES</b>	7.500	R\$ 7.500,00	50%
<b>Total:</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100%</b>

**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**  
**NIRE: 41205443021**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01.04.2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade será administrada pelo sócio **ADEMAR APARECIDO GIMENES**, com poderes e atribuições de sempre individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data de resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

Handwritten marks: a large blue scribble and a smaller blue scribble.

**GOVERNET EDITORA LTDA – EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 07.316.919/0001-38**  
**NIRE: 41205443021**

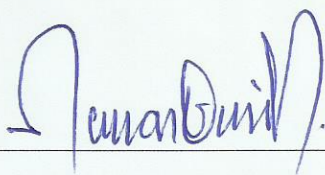
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Declaram os sócios que a empresa se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

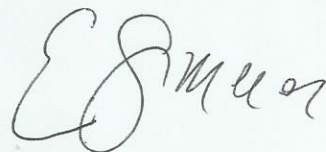
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, 23 de Junho de 2021.



ADEMAR APARECIDO GIMENES



EMERSON ADEMAR GIMENES



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO BRIGO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048960, expedida em 07/10/2004, inscrito no CPF nº 01588596931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01588596931	048960	LUCIANO BRIGO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:33 SOB Nº 20214057828.  
PROTOCOLO: 214057828 DE 25/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104531175. CNPJ DA SEDE: 07316919000138.  
NIRE: 41205443021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.  
GOVERNET EDITORA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



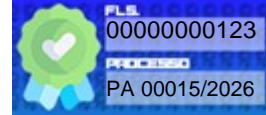
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830068-3D2C1K-6Q07D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# GOVERNMENT EDITORA LTDA. #**

CNPJ.07.316.919/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/08/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de agosto de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2025.08.07  
14:13:51 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E772D42F \*\*\*



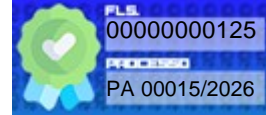
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830075-4V4Z8K-6F3L3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Rua Waldemar Kost, 2170 – Casa 11, Condomínio Eldorado II - BAIRRO HAUER – Fone (41) 3328 5524 - - Curitiba – Paraná CEP 81630-180  
- www.governnet.com.br

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA  
Votuporanga – SP

**Referência: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Governnet Editora Ltda. EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.316.919/0001-38, com endereço a Rua Waldemar Kost, 2170, Casa 11, Condomínio Eldorado II, bairro Hauer, Curitiba – Paraná, CEP 81630-180, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademar Aparecido Gimenes, inscrito(a) no CPF nº 021.925.439/72 e RG nº 705.783-0 – SSP-PR, DECLARA: que se enquadra na definição do art. 3º, inciso I ou II da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que **não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Art. 3º da LC 123/2006**, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente,

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.



\_\_\_\_\_  
Governnet Editora Ltda.  
Ademar Aparecido Gimenes  
RG 705.783-0 SSP-PR - CIC 021.925.439-72



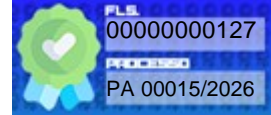
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830085-2Z1K7J-410Y61 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



À  
**Câmara Municipal de Votuporanga**  
Votuporanga – SP

**Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 15/2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa **Governet Editora Ltda. – EPP** - devidamente inscrita no CNPJ nº 07.316.919/0001/38, com endereço a Rua Waldemar Kost, 2170 – Casa 11, Condomínio Eldorado II CJ RES. BAIRRO: HAUER – CEP 81630-180 – Curitiba – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Ademar Aparecido Gimenes**, inscrito no CPF nº 021.925.439-72, e RG nº 750.783-0 – SSP/PR, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal,
- j) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- k) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.





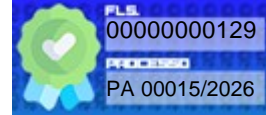
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **20/02/2026** às **10:17:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-830097-1Z6K6L-6U3E2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## ATA DE CONFERÊNCIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

Na data de 20 de fevereiro de 2026, o Agente de contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Agente de Contratação	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à contratação em epígrafe, conferindo as propostas e documentação recebidas.

### PROPOSTA

A proposta ofertada pela empresa GOVERNÉT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.316.919/0001-38 é válida e compatível com o preço referencial estabelecido pela Administração, bem como o preço praticado no mercado.

### HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa GOVERNÉT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.316.919/0001-38 cumpriram com o estabelecido no Termo de Referência (item 8 e seus subitens).

### ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de contratação declarou como encerrada a reunião, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os itens que constam na lista:

Fornecedor: GOVERNÉT EDITORA LTDA – CNPJ: 07.316.919/0001-38					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>ASSINATURA ANUAL REVISTAS GOVERNÉT – A REVISTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO</b></p> <p>Contratação da empresa GOVERNÉT EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.316.919/0001-38 para disponibilização de assinaturas anuais, com edições mensais nas modalidades impressa e eletrônica, referente aos boletins abaixo especificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal.</li> <li>Boletim de Licitações e Contratos.</li> </ul>	SERV	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 8.980,00</b>					

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 08:45:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-831481-1X8P6Q-1G7G2L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

### ASSINAM

THIAGO RUVIERI DELALIBERA  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

JORGE MARTINS NETO  
Cargo: Agente de Contratação  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

**Votuporanga, 20 de fevereiro de 2026.**

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 08:45:06 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831481-1X8P6Q-1G7G2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





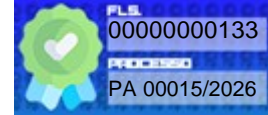
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATA DE CONFERÊNCIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **23/02/2026** às **08:45:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

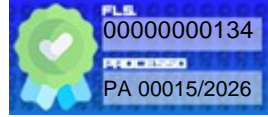
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 08:45:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-831508-3U3N5F-008G2Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, sediado(a) na \*\*\*\*\*, em \*\*\*\*\* doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por \*\*\*\*\* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

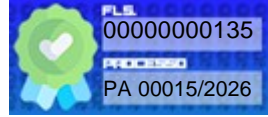
**1.1.** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ASSINATURA ANUAL REVISTAS GOVERNET – A REVISTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO</b>  Contratação da empresa GOVERNET EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.316.919/0001-38 para disponibilização de assinaturas anuais, com edições mensais nas modalidades impressa e eletrônica, referente aos boletins abaixo especificados: <ul style="list-style-type: none"><li>Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal.</li><li>Boletim de Licitações e Contratos.</li></ul>	SERV	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 8.980,00</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R\$ .....  
(.....).

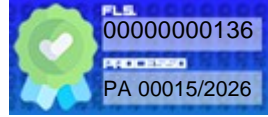
3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: \*\*/\*\*/20\*\*.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia \*\*/\*\*/20\*\*.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

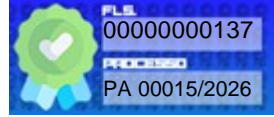
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

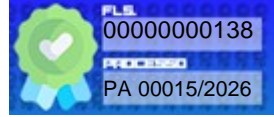
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 23/02/2026 09:05:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831510-5R8K2B-2K2U4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

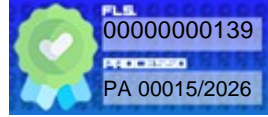
**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

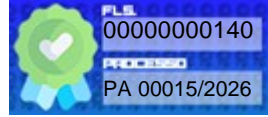
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV) Multa:**

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

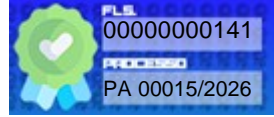
**(6)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

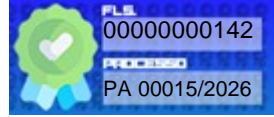
**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I** - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II** - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III** - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV** - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

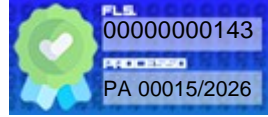
**V** - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

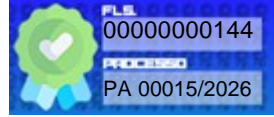
**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

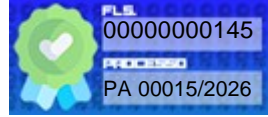
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 23/02/2026 09:05:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831510-5R8K2B-2K2U4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº \*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 – .....

Nome:

Doc.:

2 – .....

Nome:

Doc.:





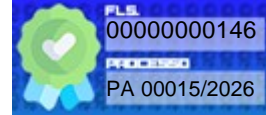
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **23/02/2026** às **09:05:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

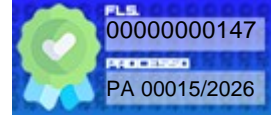
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 09:05:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-831521-0M4I0F-4Y6Y8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº : \*\*/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

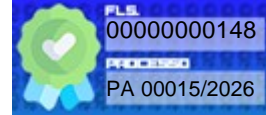
Assinatura: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





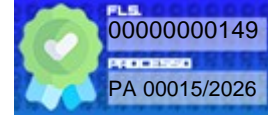
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **23/02/2026** às **09:06:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

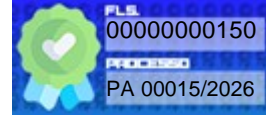
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 23/02/2026 09:06:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-831548-3T107M-4W6F3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga  
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14  
Nº DO CONTRATO: \*\*/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

DANIEL DAVID  
Presidente

NOME:  
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES  
Gestor do contrato





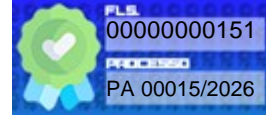
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **23/02/2026** às **09:06:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/02/2026 09:06:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-831567-1K8R4R-0J5M3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





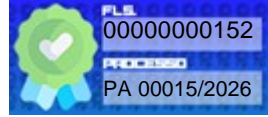
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 15/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 15/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **23/02/2026** às **09:44:17**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

**DESTINATÁRIO(S)**

**STATUS**

**ROSELAINÉ CORREIA**

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 42**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletos mensais, com conteúdo especializado nas áreas de licitações e contratos administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

**VALOR:** R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 74, INCISO I E §1º DA LEI Nº  
14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VOTUPORANGA Nº 30/2023 E 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO  
PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU  
RECOMENDAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de Empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletos mensais, com conteúdo especializado nas áreas de licitações e contratos administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.**

Com efeito, no caso em apreço, foi devidamente elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual se apresenta a justificativa que fundamenta a contratação pretendida:

*“A presente demanda decorre da necessidade contínua de atualização normativa, doutrinária e jurisprudencial da Procuradoria Legislativa, especialmente diante da vigência e constante evolução interpretativa da Lei nº 14.133/2021, bem como de outras normas aplicáveis à Administração Pública.*

*A atuação jurídica no âmbito legislativo municipal exige acompanhamento permanente das alterações legislativas, dos entendimentos consolidados e recentes dos Tribunais de Contas, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, além de*



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

***orientações técnicas que auxiliem na correta interpretação e aplicação da legislação vigente.***

***Os boletins técnico-jurídicos a serem contratados configuram-se como ferramentas essenciais de suporte técnico, contribuindo diretamente para: a segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos; a qualidade técnica dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria; a prevenção de riscos administrativos e jurídicos; o fortalecimento do controle da legalidade no âmbito da Câmara Municipal.***

***Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar uma atuação jurídica atualizada, eficiente e alinhada às boas práticas da Administração Pública.” (grifo nosso).***

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização da Demanda;
2. Despacho da presidência autorizando a abertura do processo administrativo;
3. Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;
4. Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5. Atestado de Exclusividade;
6. Documento de formalização de pesquisa de preços;
7. Proposta da empresa e notas fiscais;
8. Despacho informando sobre a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
9. Termo de Referência;
10. Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração; informando sobre a existência de recursos orçamentários;
11. Parecer do Controlador Interno;
12. Certidão Negativa da Controladoria Geral da União, consulta consolidada de pessoa jurídica, relação de impedimentos de licitação, proposta da empresa, certidão negativa de licitantes inidôneos, certidão simplificada, certidão de apenados, cadastro nacional da pessoa jurídica, certidão positiva com efeito de negativa, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade FGTS, certidão negativa débitos tributários e de dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal, atestado de exclusividade, cnh, contrato social e alterações, certidão negativa de feitos ajuizados, declaração de empresa de pequeno porte e declaração unificada;
13. Ata de conferência da proposta e documentos de habilitação;
14. Minuta de termo de contrato, minuta do termo de ciência e notificação, minuta do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;
15. Solicitação de parecer jurídico.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

### II- DA ANÁLISE JURÍDICA

#### II.1- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

***“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***

***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***

***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***

***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos***



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

### II.II- DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

A exceção consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, e por dispensa de licitação, prevista no art. 75, ambos da Lei nº 14.133/21.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No que concerne à legalidade da contratação, é de se aplicar ao caso a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

***“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

(...)

***§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.* (grifo nosso).**

(...)

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de seu pressuposto lógico, ou seja, é inviável a competição por meio de certame licitatório porque “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo.17.ed.Salvador:Juspodivm, 2023, p.433).



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse ponto, ressalta-se que devem ser observados os requisitos para contratação direta em razão da inexigibilidade, dispostos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21:

***“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***

***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***

***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***

***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

***IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***

***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI - razão da escolha do contratado;***

***VII - justificativa de preço;***

***VIII - autorização da autoridade competente.***



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. (grifo nosso).*

### **Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, da Lei nº 14.133/2021.**

Outrossim, é de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### **II.III- ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatui no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução a contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação:



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

(...)

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art.74, inciso I, contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa **APRESENTOU ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, conforme disposto no §1º, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.**



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização deve ser comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

### **II. IV-DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Passamos a análise da observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

***“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***

***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***

***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

***IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***

***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI - razão da escolha do contratado;***

***VII - justificativa de preço;***

***VIII - autorização da autoridade competente.***

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial". (grifo nosso).*

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

## **II. V-DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS**

Conforme documentos anexos foi apresentado o Termo de Referência, mas não foi apresentado o estudo técnico preliminar, o Ato nº 30, de 27 de



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dezembro de 2023, que regulamentou o procedimento licitatório no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, dispõe em seu artigo 30, inciso I, que o procedimento de dispensa de licitação será instruído com o documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**.

Além disso, o Ato da Mesa nº 20, de 05 de setembro de 2024, da Câmara Municipal de Votuporanga, permite a dispensa do Estudo Técnico Preliminar no presente caso, vejamos:

***“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***

***(...)***

***III- Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da legislação; (grifo nosso)”.***

A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com





## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária”;*
- (...)*

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

*“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

*§ 1º (...)*

*Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*
  - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*
  - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;*
  - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;*
  - V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*
  - VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado*
- Paragrafo Único”.*
- (...)*



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**No caso vertente, o Termo de Referência contempla as exigências legais.**

O artigo 72, inciso IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”. (grifo nosso)*

**No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário.**

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos,





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

segundo os incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

### **Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade da habilitação da empresa.**

O art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com a **razão da escolha do contratado** e com a **justificativa do preço**, como requisitos formais indispensáveis à validade do ato. **Assim, impõe-se a demonstração objetiva dos fundamentos que levaram à seleção do contratado, bem como a comprovação de que o valor pactuado é compatível com os preços praticados no mercado.**

**O artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente. Deve ser apresentada a autorização da autoridade competente.**

Atenta-se, também para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72, da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

***“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:***

***I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;***

***II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta”.***(grifo nosso).

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, parágrafo único e 94, da Lei nº 14.133/2021).

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a minuta do contrato em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação e do Foro.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

### III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise estritamente jurídica, com exclusão dos aspectos técnicos e do juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, desde que constem formalmente nos autos a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, esta Procuradoria opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 368.365





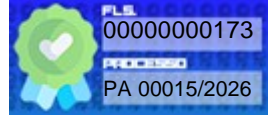
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	24/02/2026 10:29:52

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

24/02/2026 10:29:52: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

24/02/2026 10:29:52: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

24/02/2026 10:34:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** de fls. 153/172 - chave de acesso: **PROTM-833750-1W4E7P-0C4W1J**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em 24/02/2026 às 10:34:41.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 10:34:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-833762-3L2L4U-3M2W5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





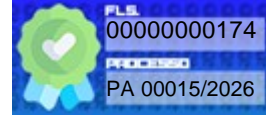
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **24/02/2026** às **10:34:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 24/02/2026 10:34:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-833774-500J0A-2G714A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII):** O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Procuradoria Legislativa.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

**COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):** O contratado atende aos requisitos de habilitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):** Conforme justificativa apresentada pela área demandante constante nos autos.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII):** O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

**EMPRESA:** GOVERNET EDITORA LTDA, CNPJ nº 07.316.919/0001-38.

**VALOR:** R\$ 8.980,00.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa **seja convocada para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal



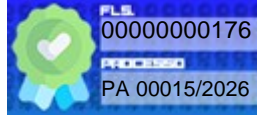
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	25/02/2026 14:53:08

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/02/2026 14:53:08: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

25/02/2026 14:53:08: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

24/02/2026 11:47:28: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** de fls. 175 - chave de acesso: **PROTM-833803-6V2T2N-1A1N4A**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em 24/02/2026 às 11:47:28.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 11:47:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-833812-0S0Z80-8U7J8G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





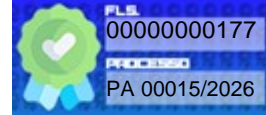
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **24/02/2026 às 11:47:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 11:47:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-833823-6S118N-4L7M3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII):** O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Procuradoria Legislativa.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

**COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):** O contratado atende aos requisitos de habilitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):** Conforme justificativa apresentada pela área demandante constante nos autos.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII):** O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

**EMPRESA:** GOVERNET EDITORA LTDA, CNPJ nº 07.316.919/0001-38.

**VALOR:** R\$ 8.980,00.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa **seja convocada para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2026 11:47:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-833803-6V2T2N-1A1N4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





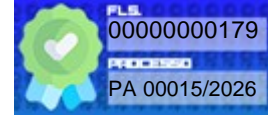
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUB AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO DOM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **26/02/2026** às **13:10:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

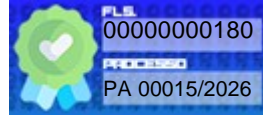
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 13:10:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837015-1H3W5K-0Q8H3G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A  
EMPRESA GOVERNET EDITORA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNET EDITORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.316.919/0001-38, sediado(a) na Rua Waldemar Kost, nº 2170, casa 11 cond Eldorado II CJ RES, CEP 81.630-180, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADEMAR APARECIDO GIMENES** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

### 1.2. Objeto da contratação:

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por ADEMAR APARECIDO GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 17:59:18 -03'00'

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

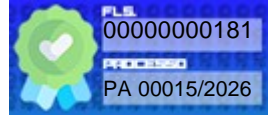


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ASSINATURA ANUAL REVISTAS GOVERNET – A REVISTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO</b>  Contratação da empresa GOVERNET EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.316.919/0001-38 para disponibilização de assinaturas anuais, com edições mensais nas modalidades impressa e eletrônica, referente aos boletins abaixo especificados: <ul style="list-style-type: none"><li>Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal.</li><li>Boletim de Licitações e Contratos.</li></ul>	SERV	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).</b>					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de **R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais)**.

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

ADEMAR APARECIDO

GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por ADEMAR APARECIDO GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 17:59:49 -03'00'

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

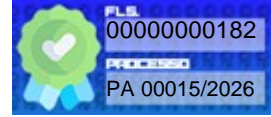


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **26/02/2026**.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26/02/2026**.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital p  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:00:17

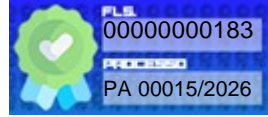


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543  
Dados: 2026.02.26

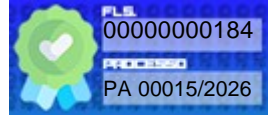


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:00

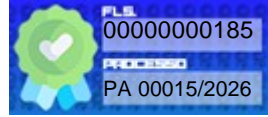


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1. A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados** será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados**, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4. A CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1. Comete infração administrativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:01:56

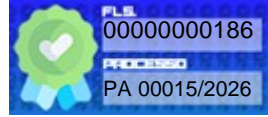


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:00:00

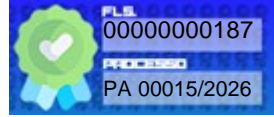


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital  
APARECIDO GIMENES:021  
Dados: 2026.02.26 18:02:1

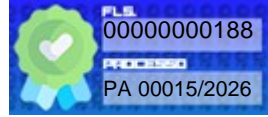


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I** - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II** - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III** - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV** - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V** - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**,

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:0

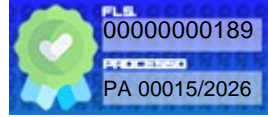


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. **Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 11:00:00

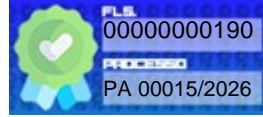


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:00

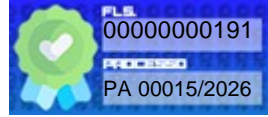


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-837921-5Z7Y0V-5Z1K60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 06/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga, 26 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Assinado de forma digital por ADEMAR APARECIDO GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:03:47 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**ADEMAR APARECIDO GIMENES**

Representante da empresa contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**THIAGO RUVIERI DELALÍBERA**  
Matrícula 51-5

2. \_\_\_\_\_  
**ROSELAINÉ CORREIA**  
Matrícula 128-7





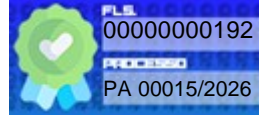
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2026 09:04:04

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/02/2026 09:04:04: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
 27/02/2026 09:04:04: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
 27/02/2026 09:06:50: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2026 09:13:20

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/02/2026 09:13:20: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.  
 27/02/2026 09:13:20: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.  
 27/02/2026 09:06:50: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2026 09:10:21

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/02/2026 09:10:21: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
 27/02/2026 09:10:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA EFETIVADA.  
 27/02/2026 09:06:50: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento 6- TERMO DE CONTRATO N 6-2026-  
 ASSINATURA GOVERNAT de fls. 180/191 - chave de acesso: PROTM-837921-5Z7Y0V-5Z1K60, adicionado ao PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 em 27/02/2026 às 09:06:50.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal  
 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na  
 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-837932-2Q7V6V-3G5T6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





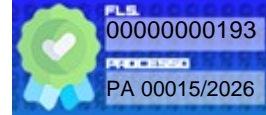
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **6- TERMO DE CONTRATO N 6-26- ASSINATURA GOVERN**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **27/02/2026** às **09:06:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

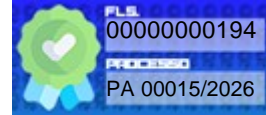
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:06:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837945-8N8R0W-8R2W8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Votuporanga

**CONTRATADO:** GOVERNET EDITORA LTDA

**CONTRATO Nº :** 06/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 26 de fevereiro de 2026

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:021925439

Assinado de forma digital por  
ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:021925439  
Dados: 2026.02.26 09:07:40 -03'00'

72

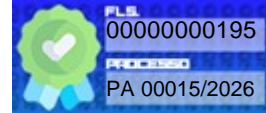


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:07:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837958-3N8P5V-1T3P2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Cargo: Presidente  
CPF: 169.836.058-45  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**  
Cargo: Presidente  
CPF: 169.836.058-45  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **ADEMAR APARECIDO GIMENES**  
Cargo: Representante Legal da Contratada  
CPF: 021.925.439-72  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ADEMAR APARECIDO  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por ADEMAR  
APARECIDO GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:07:00 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**  
Cargo: Presidente  
CPF: 169.836.058-45  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**  
Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e patrimônio  
CPF: 002.620.148-82  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





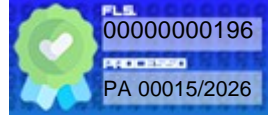
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2026 09:04:30

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/02/2026 09:04:30: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
27/02/2026 09:04:30: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
27/02/2026 09:07:40: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	02/03/2026 12:01:53

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/03/2026 12:01:53: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.  
02/03/2026 12:01:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.  
27/02/2026 09:07:40: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento 6- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO- ASSINATURA GOVERNAT de fls. 194/195 - chave de acesso: PROTM-837958-3N8P5V-1T3P2K, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 em 27/02/2026 às 09:07:40.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:07:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-837966-3W4N2W-4M0X8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





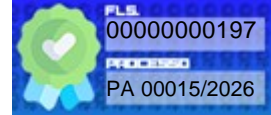
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **6- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO- ASSINATURA GOVERN**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **27/02/2026** às **09:07:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

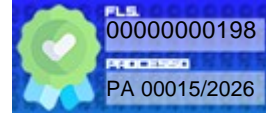
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:07:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-837972-8E1A5Y-4J1Z4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Votuporanga

**CNPJ/MF:** 49.677.917/0001-14

**Nº DO CONTRATO:** 06/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente

**ADEMAR APARECIDO GIMENES**  
Representante legal (contratada)

**ADEMAR APARECIDO**  
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por ADEMAR APARECIDO GIMENES:02192543972  
Dados: 2026.02.26 18:08:47 -03'00'

**WILSON DA SILVA BORGES**

Gestor do contrato





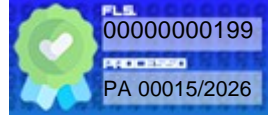
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2026 09:05:25

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/02/2026 09:05:25: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

27/02/2026 09:05:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

27/02/2026 09:08:48: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	02/03/2026 12:01:57

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/03/2026 12:01:57: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

02/03/2026 12:01:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

27/02/2026 09:08:48: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **6- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS- ASSINATURA GOVERNET** de fls. 198 - chave de acesso: **PROTM-837980-1E7T2H-8Y8Y2C**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **27/02/2026** às **09:08:48**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:08:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-837996-4Y1E7F-2H4W4J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





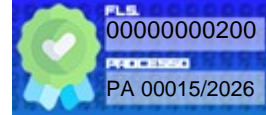
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **6- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS- ASSINATURA GOVERNET**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026** em **27/02/2026** às **09:08:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

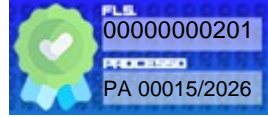
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:08:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-838006-771T8X-316W1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** GOVERNET EDITORA LTDA

**CNPJ Nº 07.316.919/0001-38**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

**VALOR DO CONTRATO:** valor global de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/02/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE, artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ADEMAR APARECIDO GIMENES, Representante Legal da Contratada.

**DANIEL DAVID**  
**Presidente**





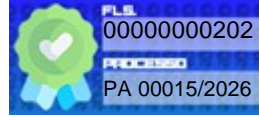
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2026 10:38:43

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/02/2026 10:38:43: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

27/02/2026 10:38:43: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

27/02/2026 09:27:46: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE CONTRATO de fls. 201 - chave de acesso: PROT-838077-4C1A5K-3U6X5S, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 em 27/02/2026 às 09:27:46.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:27:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-838085-8M6N6H-6C4Z5I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





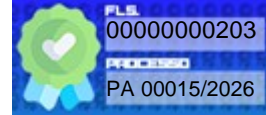
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **27/02/2026** às **09:27:46**.

Nada mais.

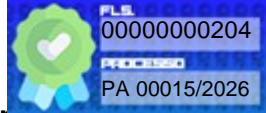
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de fevereiro de 2026.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:27:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-838090-7X2Q7Z-2V2G2G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** GOVERNET EDITORA LTDA

**CNPJ Nº** 07.316.919/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

**VALOR DO CONTRATO:** valor global de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/02/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE, artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ADEMAR APARECIDO GIMENES, Representante Legal da Contratada.

**DANIEL DAVID**  
Presidente





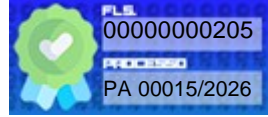
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	02/03/2026 10:50:57

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/03/2026 10:50:57: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

02/03/2026 10:50:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

02/03/2026 10:56:00: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** de fls. 204 - chave de acesso: **PROTM-885211-4T0K4K-3G5P1N**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **02/03/2026** às **10:56:00**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 10:56:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-885220-4U5O6A-1C2N4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





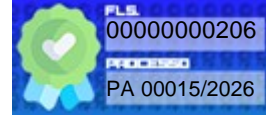
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **02/03/2026** às **10:56:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de março de 2026.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 10:56:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-885237-4V0R2R-3Q0H8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Contrato nº 0006/26/2026

Última atualização 27/02/2026



**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000011/26 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026 **Vigência:** de 26/02/2026 a 25/02/2027

**Id contrato PNCP:** 49677917000114-2-000007/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** [49677917000114-1-000011/2026](#)

**Id CIPI:** 111.11-011

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na divulgação de informações técnico-jurídicas, destinadas ao apoio das atividades institucionais da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio da disponibilização dos boletins mensais, com conteúdo especializado nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em demais temas relevantes da Administração Pública, incluindo legislação atualizada, entendimentos jurisprudenciais, orientações técnicas e manifestações dos órgãos de controle.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 8.980,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.316.919/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** GOVERNET EDITORA LTDA - EPP

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO_-_PNCP.pdf	27/02/2026 - 09:44:37

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



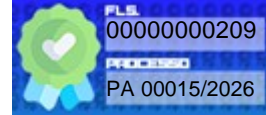
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUB CONTRATO PNCP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026** em **02/03/2026** às **11:56:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de março de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 02/03/2026 11:56:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-885322-0G7D3Z-208P5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

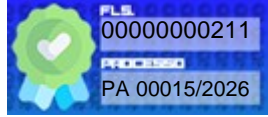
DOCUMENTO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 02/02/2026 14:43:36	1
2. PROCESSO INTERNO Nº 15/2026 AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA. DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:36	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:39	5
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 02/02/2026 14:48:43	6
5. APROVAÇÃO DO DFD -INEXIGIBILIDADE\004-2026 - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICO AUTOR(A): SERGINHO DA FARMÁCIA. DATA / HORA: 02/02/2026 15:11:32	7
6. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 02/02/2026 15:11:36	8
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 02/02/2026 15:11:41	9
8. ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS DATA / HORA: 02/02/2026 15:28:09	10
9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 02/02/2026 15:28:12	13
10. PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL- DATA / HORA: 02/02/2026 15:29:09	14
11. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 02/02/2026 15:29:11	16
12. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE - 30/05/ 2026 - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS DATA / HORA: 03/02/2026 15:18:19	17
13. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 03/02/2026 15:18:22	20
14. PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO - ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:49	21
15. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:53	32
16. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 04/02/2026 10:07:56	33

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>17. DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP -ASSINATURA PUBL BOLETINS JURÍDICOS</b> AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 10:10:22	34
<b>18. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 10:10:23	35
<b>19. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 10:10:27	36
<b>20. TERMO DE REFERÊNCIA- BOLETIM JURÍDICO- GOVERNAT</b> AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 10:15:34	37
<b>21. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 10:15:36	55
<b>22. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 10:15:40	56
<b>23. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b> AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA. <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 16:34:03	57
<b>24. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 16:34:04	58
<b>25. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA. <b>DATA / HORA:</b> 04/02/2026 16:34:07	59
<b>26. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 10/02/2026 10:45:24	60
<b>27. PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO</b> AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA. <b>DATA / HORA:</b> 11/02/2026 07:47:07	61
<b>28. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 11/02/2026 07:47:08	62
<b>29. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA. <b>DATA / HORA:</b> 11/02/2026 07:47:11	63
<b>30. DOC PREVIA ITEM 8.2 DO TR</b> <b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:14:50	64
<b>31. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:14:51	69
<b>32. ANEXO I</b> <b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:16:51	70
<b>34. ANEXO II</b> <b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:16:53	76

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 11:57:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-885334-7N4Q1Z-717W3 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

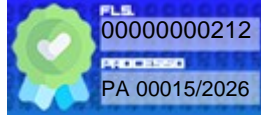


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>36. ANEXO III</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:16:53	78
<b>38. ANEXO IV</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:16:55	80
<b>40. ANEXO V</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:16:57	82
<b>42. ANEXO VI</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:16:58	84
<b>44. ANEXO VII</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:00	86
<b>46. ANEXO VIII</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:01	88
<b>48. ANEXO IX</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:02	90
<b>50. ANEXO X</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:03	92
<b>52. ANEXO XI</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:04	94
<b>54. ANEXO XII</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:06	98
<b>56. ANEXO XIII</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:07	100
<b>58. ANEXO XIV</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:11	112
<b>60. ANEXO XV</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:12	118
<b>62. ANEXO XVI</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:15	124
<b>64. ANEXO XVII</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:16	126
<b>66. ANEXO XVIII</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:17:17	128
<b>33. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:20:12	75
<b>35. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:20:28	77
<b>37. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:20:29	79
<b>39. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 20/02/2026 10:20:30	81

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 11:57:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-885334-7N4Q1Z-717W31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





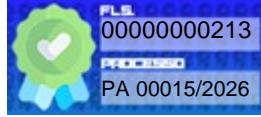
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



41. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:30	83
43. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:31	85
45. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:32	87
47. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:33	89
49. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:34	91
51. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:35	93
53. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:36	97
55. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:37	99
57. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:38	111
59. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:39	117
61. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:40	123
63. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:41	125
65. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:42	127
67. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 20/02/2026 10:20:43	129
68. ATA DE CONFERÊNCIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. DATA / HORA: 23/02/2026 08:45:06	130



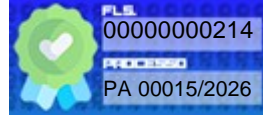
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 11:57:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-885334-7N4Q1Z-717W3 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>**69. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS****DATA / HORA:** 23/02/2026 08:45:07 132**70. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

**DATA / HORA:** 23/02/2026 08:45:11 133**71. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****DATA / HORA:** 23/02/2026 09:05:41 134**72. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:05:42 146**73. MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****DATA / HORA:** 23/02/2026 09:06:21 147**74. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:06:22 149**75. MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS****DATA / HORA:** 23/02/2026 09:06:55 150**76. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:06:56 151**77. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO**

AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:07:50 152**78. PARECER JURÍDICO**

AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.

**DATA / HORA:** 24/02/2026 10:34:41 153**79. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS****DATA / HORA:** 24/02/2026 10:34:43 173**80. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.

**DATA / HORA:** 24/02/2026 10:34:47 174**81. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTOR(A): DANIEL DAVID.

**DATA / HORA:** 24/02/2026 11:47:28 175**82. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS****DATA / HORA:** 24/02/2026 11:47:29 176**83. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

**DATA / HORA:** 24/02/2026 11:47:33 177**84. PUB AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO DOM****DATA / HORA:** 26/02/2026 13:10:56 178**85. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**

AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

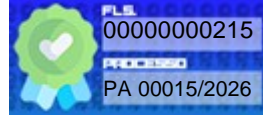
**DATA / HORA:** 26/02/2026 13:10:57 179Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 11:57:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-885334-7N4Q1Z-717W31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>86. 6- TERMO DE CONTRATO N 6-26- ASSINATURA GOVERNET</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:06:50	180
<b>87. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:06:52	192
<b>88. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:06:55	193
<b>89. 6- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO- ASSINATURA GOVERNÉT</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:07:40	194
<b>90. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:07:41	196
<b>91. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:07:44	197
<b>92. 6- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS- ASSINATURA GOVERNÉT</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:08:48	198
<b>93. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:08:48	199
<b>94. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:08:52	200
<b>95. EXTRATO DE CONTRATO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:27:46	201
<b>96. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:27:46	202
<b>97. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA. <b>DATA / HORA:</b> 27/02/2026 09:27:50	203
<b>98. EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA. <b>DATA / HORA:</b> 02/03/2026 10:56:00	204
<b>99. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 02/03/2026 10:56:01	205
<b>100. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA. <b>DATA / HORA:</b> 02/03/2026 10:56:05	206
<b>101. PUB CONTRATO PNCP</b> <b>DATA / HORA:</b> 02/03/2026 11:56:35	207

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 11:57:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-885334-7N4Q1Z-717W3 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





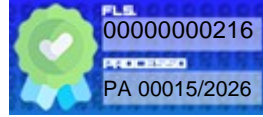
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**102. CERTIDÃO DE ADITAMENTO**  
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.

DATA / HORA: 02/03/2026 11:56:40

-105172655

**103. ÍNDICE REVERSO**

DATA / HORA: 02/03/2026 11:57:07

-105172655

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 02/03/2026 11:57:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-885334-7N4Q1Z-717W31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

